



# Diário Oficial

Nº 8.647 - ANO XXXV

Quarta-feira, 30 de março de 2005

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### **DECRETO Nº 15.084 DE 29 DE MARÇO DE 2005** **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 989.000,00 (Novecentos e oitenta e nove mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º, inciso I da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 989.000,00 (Novecentos e oitenta e nove mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações :

<b>04.01</b>	<b>SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DE CIDADANIA</b>	
02.061.3323.2055	ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 22.000,00
<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
04.128.3341.2030	ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL	
319009	SALÁRIO-FAMÍLIA .....	R\$ 54.000,00
<b>08.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10.301.2361.2094	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MÉD. HOSP. AMB. NORTE	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 33.000,00
10.301.2361.2095	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MÉD. HOSP. AMB. SUL	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 55.000,00
10.301.2361.2096	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MÉD. HOSP. AMB. LESTE	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 57.000,00
10.301.2361.2097	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MÉD. HOSP. AMB. NOROESTE	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 36.000,00
10.301.2361.2098	DISTRITALIZAÇÃO ASSIST. MÉD. HOSP. AMB. SUDOESTE	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 62.000,00
<b>09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.334.4371.2102	ASSISTÊNCIA A FORÇA DE TRABALHO	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL...R\$	670.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>R\$ 989.000,00</b>

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

<b>02.01</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
04.122.3300.2011	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 105.000,00
<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
02.122.3300.2040	ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 214.000,00
<b>09.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08.242.2372.2104	ASSIST. A PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA	
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL .....	R\$ 670.000,00
<b>TOTAL DAS ANULAÇÕES</b>		<b>R\$ 989.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de março de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 05/10/17037/PG/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

#### **DECRETO Nº 15.085 DE 29 DE MARÇO DE 2005** **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL** **SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)**

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.209 de 30 de Dezembro de 2.004,

**DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
02.122.3300.2040	ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA	
339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES .....	R\$ 16.000,00

**Artigo 2º** - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

<b>06.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS</b>	
02.122.3300.2040	ASSESSORIA JURÍDICA INTERNA	
319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS .....	R\$ 16.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de março de 2005

**DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 05/10/17037/PG/SMF e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

**DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS**

Secretaria Chefe de Gabinete

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO FUMEC Nº 07/2005

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que haverá sessão de atribuição de classes, em caráter de substituição, de Educação de Jovens e Adultos de 1ª à 4ª série, conforme Resolução FUMEC Nº 03/2004, a realizar-se no **dia 31/03/2005, na Coordenadoria do Programa de Jovens e Adultos - CPJA, sito à Rua Dr. Quirino, 1562 - 5º Andar - Centro.**

Ficam **CONVOCADOS:**

**Horário:** 9h - Professores efetivos, função atividade e reintegrados judicialmente da Educação de Jovens e Adultos, FUMEC, de acordo com a classificação publicada no DOM do dia 05/11/2004;

**Horário:** 10h - Professores cadastrados e classificados conforme o Edital SME/FUMEC nº 004/2004 e o Comunicado Re-ratificado nº 31/2004, **do nº 121 ao nº 140.**

No ato da atribuição, os professores deverão apresentar a seguinte documentação: - Documento de identidade; - Os professores que apresentaram o diploma de Pedagogia como pré-requisito no ato da inscrição, deverão apresentar o Histórico Escolar.

A escolha também poderá ser efetuada mediante instrumento de procuração, com a apresentação de carteira de identidade do procurador. Será considerado desistente, o professor que não comparecer na sessão de atribuição ou não se interessar pelas classes oferecidas, tendo sido convocada a sua numeração de classificação, salvo se houver retorno ao início da lista classificatória.

Campinas, 28 de março de 2005

**HERMANO TAVARES**

Presidente da FUMEC

(29, 30/30)

### COMUNICADO SME Nº 19/2005

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, **COMUNICA** a lista triplíce, resultado do processo seletivo para preenchimento do cargo em comissão de Coordenador Setorial de Educação Básica do Departamento Pedagógico da SME, realizado nos termos da Resolução SME nº 04/2005 e Edital SME nº 01/2005 e, no mesmo ato, **COMUNICA** a escolha da candidata a ser nomeada ao cargo.

**LISTA TRÍPLICE:**

1. Isabel Passos de Oliveira Santos
2. Joselaine Aparecida Viotto Andrade
3. Eliane de Fátima Sachinelli Scarpini

**ESCOLHA:**

Isabel Passos de Oliveira Santos

Campinas, 30 de março de 2005

**HERMANO TAVARES**

Secretário Municipal de Educação

## SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### JUSTIFICATIVA - ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de março de 2005.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	VALOR
ENEAS DEDECA	10/09/2004	734,64
ENEAS DEDECA	10/10/2004	734,64
ENEAS DEDECA	10/11/2004	734,64
GESA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	10/12/2004	6.003,88
IMA-INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A	24/03/2005	437.947,60
L.S.P. MAGALHÃES CARIMBOS - ME	18/10/2004	1.980,00
TICKET RESTAURANTE ACCOR SERVICES	24/03/2005	123.816,00

**FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF**

Secretário Municipal de Finanças

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA Protocolo: 03/10/42840- Interessado(a): COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanar o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1.Cópia do

Estatuto ou Contrato Social da empresa, legitimando os senhores João Pedro Gouvêa Filho e Leocádio de Almeida Antunes Filho; 2. Cópias simples da cédula de identidade e do CPF do requerente outorgado, com a assinatura atualizada nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**  
Coordenador Setorial – CSFI

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

**Protocolado n. 02/10/3941, anexado ao principal 073065/98**

**Interessado: José Altino Nogueira - ME**

**Assunto: Impugnação de auto de infração e imposição de multa - AIIM**  
Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deixo de conhecer** da presente impugnação do AIIM n. 000716, série B, em nome da empresa **José Altino Nogueira – ME**, por ter sido protocolizada sob n. 02/10/03941, intempestivamente em 21/10/2002, tendo em vista que a notificação do AIIM e sua retificação, ocorreram respectivamente em 06/11/1998 e 27/11/1998, bem como por não ter sido apresentada documentação hábil a comprovar a representatividade do signatário da inicial (fl. 77) perante a impugnante, com fundamento no artigos 37, 70, I, e III da Lei 11.109/01.

**Protocolado n.º: 03/10/67823, anexado ao principal 74.110/98**

**Interessado: Carlos Eduardo F. Pires**

**Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN – Por Resp. Solidária – 220.000.821**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, dos documentos anexados, e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deixo** a presente impugnação do lançamento de ISSQN - Por Responsabilidade Solidária, em nome de **Carlos Eduardo F. Pires**, tendo em vista a apresentação de notas fiscais de prestação de serviço, emitidas de acordo com o disposto no artigo 202 do Decreto 11.794/95, portanto, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, **determino o cancelamento** do lançamento notificado sob n. 220.000.821.

**Protocolado n.º: 59117/99**

**Interessado: Joel Gomes da Silva**

**Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN – Por Resp. Solidária - 220.000.574**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, dos documentos anexados, e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **deixo** a presente impugnação do lançamento de ISSQN - Por Responsabilidade Solidária, em nome **Joel Gomes da Silva**. Sendo apresentada documentação fiscal (NF), em conformidade com o artigo 202 do Decreto 11.794/95, cujos valores foram deduzidos da base de cálculo do tributo em foco, com fundamento no artigo 149, VIII, da Lei 5.172/66-CTN, **determino a retificação** do lançamento notificado sob n. 220.000.574, **alterando-se** o valor total do ISSQN para 2.738,7927 UFIC. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, por não se tratar de hipótese prevista no artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolado n.º 05/10/14378**

**Contribuinte: DECHICHI COMPUTAÇÃO GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA**

**Requerente: Daniela Cunha**

**Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base na Ordem de Serviço nº 609, de 29/08/2001, expedida pelo Prefeito Municipal, Lei Federal nº 9.051/95, art. 103 da L.O.M., incisos XXXIII e XXXIV, do art. 5º, da CF/88, **deixo** o pedido de certidão das fls. 301 a 310 do protocolado nº 19689/97 por atender às exigências legais. Deixo de me manifestar quanto aos demais pedidos formulados pelo interessado, visto que o protocolado nº 19689/97 será encaminhado à Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária/DRM para providências de saneamento.

**ANTÔNIO CARLOS NÓBREGA TORTELLO**

Diretor

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 28 - inciso I da Lei nº 11.109/01, expede o presente edital NOTIFICANDO os responsáveis abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres conforme o disposto nos artigos 1º - parágrafo único - itens 32 a 34, 2º, 11 - inciso I, 24 a 29, 30 - inciso I, 31 - inciso II e 84, da Lei nº 8.230/94; no Decreto nº 11.442/94; nos artigos 2º - parágrafo único - itens 32 a 34, 3º, 10 - inciso I, 20 a 24, 25 - inciso I, 27 - inciso II e 67 da Lei nº 11.110/01; nos artigos 2º - item 7 - subitens 7.02, 7.04 e 7.05, 8º, 14 - inciso II e XV, 21 a 24, 25 - inciso IV e 27 - inciso I, da Lei nº 11.829/03; Decreto nº 14.590/04. A impugnação do lançamento poderá ser apresentada até 3/05/05, nos termos do artigo 23 - inciso III da Lei nº 11.109/01. Expirado o prazo os lançamentos serão acrescidos dos encargos moratórios, nos termos da Lei nº 11.829/03 e inscritos em Dívida Ativa, nos termos da Lei nº 11.109/01. O pagamento parcelado somente poderá ser efetuado após a data do vencimento, nos termos da Lei nº 11.438/02. A data de vencimento e demais elementos integrantes do presente lançamento constam da guia de recolhimento emitida e enviada pelo Correio. A guia de recolhimento também poderá ser obtida no atendimento ao contribuinte situado no Paço Municipal – térreo – “Porta Aberta”, ou Posto avançado do Shopping Dom Pedro ou Horto Shopping no Terminal Ouro Verde.

NOTIFICAÇÃO	PROT.APROV.	RESPONSÁVEL	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO EM R\$
220.002.791	60345/00	ROSALINA MARIA DOS SANTOS DUTRA	1.581,02
220.002.792	40650/65	E. CARAMÍGO COM. REP. MÁQUINAS LTDA	715,38

**HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS**

Coordenador

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

*Expediente despachado pela Sra. Diretora em 21/03/2005*

**Protocolo n.º: 11073/2002**

**Interessado: Márcio José Gomes Barbosa**

**Assunto: Restituição de Crédito Tributário**

**C.C.: 018.467.000/02**

Em face do exposto, com base na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **indefiro o pedido de Restituição do IPTU/Taxas**, exercício 1996, relativo ao imóvel codificado sob n.º **018.467.000/02**, tendo em vista que o prazo para pleitear pagamento indevido, expirou no exercício de 2001, por decurso de prazo, nos termos do artigo 168 da Lei Federal 5.172/66 (CTN).

**Protocolo n.º: 16263/00**

**Interessado: Sérgio Flavio Padilha**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 043.006.100-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2000, relativo ao imóvel codificado sob n.º **080.028.000-02**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações). **Determino, a partir do exercício de 2000, a retificação do lançamento em questão**, transformando-se de predial para territorial, conforme parecer fiscal às fls. 21, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo n.º: 1976/01**

**Interessado: Léa Carline Queiroz**

**Assunto: Restituição - IPTU**

**C.C.: 042.030.678-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer o pedido de Restituição do IPTU, exercício 1992**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **042.030.678-02**, por falta de qualificação do requerente, uma vez que o mesmo não apresentou documentos que o qualifiquem, bem como, não atendeu a notificação publicada em 05/11/2004 para saneamento do processo, nos termos do artigo 38, II e nos itens 02 e 12 da Instrução Normativa nº 001/2003. **Quanto ao mérito, não reconhecido o direito a restituição**, uma vez que não consta em nossos cadastros que o valor recolhido está a maior ou em duplicidade, nos termos dos artigos 45 a 49 da Lei 11.109/01, e nos artigos 165 a 168 da Lei Federal 5.172/66 (CTN). Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo n.º: 9523/01**

**Interessado: Laudemir dos Santos Caetano**

**Assunto: Revisão de tributos Imobiliários**

**C.C.: 046.394.300-02**

Com base nos elementos do presente processo e nos termos do artigo 26 § 2º da Lei Municipal nº 11.109/2001, **DECLARO A NULIDADE** do despacho de folhas 016, publicado no D.O.M em 01/05/2002, por conter incorreções quanto aos dados apurados através da vistoria realizada em 31/05/2001, anexo às folhas 09, passando a vigorar com a seguinte redação: Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 09, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85 (CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2001**, relativo ao imóvel codificado sob o n.º **046.394.300-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.9**, conforme vistoria realizada no local em 31/05/2001, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). **Determino, a partir do exercício de 2002, a retificação do lançamento em questão**, alterando-se a área construída para **148,28 m²** e o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.9**, conforme vistoria realizada no local em 31/05/2001 (fls. 09 e 10), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, em consonância com as disposições do artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo n.º: 10965/2001**

**Interessado: Valdemar Simões Luiz**

**C. C.: 040.043.000/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br.  
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IM@ - Informática de Municípios Associados S.A. Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambui - Campinas/SP  
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo telefone (19) 3739-6000 ou no endereço acima.  
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **106,2083UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 01/11 a 03/11, do IPTU/Taxas-exercício 1999, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 040.043.000/02, não deduzido integralmente na reemissão do mesmo em 16/09/99, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 14362/2001 anexo 10-72458/2004**

**Interessado: Ivone Alves Casanova**

**C. C.: 055.040.547/02**

**Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **56,3971UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 01/09, 05/09 e 06/09, referente ao IPTU/Taxas, exercício 1999-primeira emissão, não deduzido na reemissão do lançamento em 13/07/1999, nos termos do artigo 45 e 46 da Lei 11109/01, devendo o crédito apurado, ser aproveitado para baixa no montante de **180,2964UFICs**, caso se confirme, conforme dispõe o artigo 28 da Lei 11.111/2001, incidindo-se os encargos de mora, sobre o **valor residual a recolher. Reconheço também o direito à restituição** da importância de **57,1642UFICs**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 07/09 a 09/09, referente ao IPTU/Taxas, exercício 1999-primeira emissão, podendo o mesmo ser compensado, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições dos artigos 48 e 49, da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 32875/2001**

**Interessado: José Miguel Perez**

**Assunto: Restituição/Compensação de Crédito Tributário**

**C.C.: 042.145.679/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de Restituição do IPTU/Taxas**, exercício 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.145.679/02**, por falta de qualificação do requerente, pois o mesmo não juntou aos autos documentos de sua identificação, bem como por não atender à notificação anexa às folhas 11 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 21 e 38 II, da Lei 11.109/01 e Instrução Normativa nº 001/2003, sem prejuízo da possibilidade de repropósito do pedido, observado o prazo legal, anexando-se a documentação pertinente, nos termos da Instrução Normativa 01/2003, de 19 de fevereiro de 2003.

**Protocolo nº: 59102/2001 anexos 10-57971/03 e 10-65293/04**

**Interessado: América Lima da Silva**

**C. C.: 014.393.650/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **694,0007UFICs**, decorrente do recolhimento indevido, do IPTU/Taxas-exercícios 1996, 1997, 1998 e 2000, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 014.393.650/02, que foram cancelados dando lugar à reemissão dos lançamentos em 11/2000, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 8100396/2001**

**Requerente: Lucas Nogueira Padovan**

**Interessado: São Doutrina Espiritual do Sétimo Dia-Ministério do Jd. Stª Lúcia**

**Assunto: Imunidade Tributária do IPTU**

**C.C.: 047.250.440/03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 50 e 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária do IPTU**, a partir do exercício de **2002**, relativo ao imóvel codificado sob nº **047.250.440/03**, tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, b, da Constituição Federal. Porém quanto à **aplicação da retroatividade do benefício ao exercício de 2001**, nada a providenciar, posto que o artigo 50 da Lei 11.109/2001, alterada pela Lei 12.150/2004, condiciona a concessão da imunidade a fatos geradores ocorridos a partir da data da protocolização do pedido. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes (taxas Imobiliárias), nos moldes da **presente decisão**, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

**Protocolo nº: 01/8101089**

**Interessado: Sérgio Rangel Figueira**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 075.236.000-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 17, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2001**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **075.236.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **99,44 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.1**, e o ano base de depreciação para **2000**, conforme vistoria realizada no local em 06/09/2001 (fls. 17), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2002 a 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2001, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipi-

pal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 8900808/2001**

**Interessado: Flávio Carlos do Nascimento**

**C. C.: 042.106.652/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **49,9577UFICs**, decorrente do recolhimento de cota única, do IPTU/Taxas-exercício 2000, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.106.652/02, não deduzido na reemissão do lançamento em 07/2000, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas. Determino o cancelamento do lançamento e débitos do IPTU/Taxas-exercício 2001, reemitindo-o com o desconto de 9% para pagamento à vista em cota única, nos termos do artigo 7º da Lei 9927/98, mantendo-se os demais dados inalterados.

**Protocolo nº: 0306/2002**

**Interessado: João Cardoso dos Santos**

**C. C.: 008.675.000/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **180,2449UFICs**, decorrente do recolhimento indevido da parcela 09/11 a 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 008.675.000/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 0488/2002**

**Interessado: Gentil Xavier Marocho**

**C. C.: 043.220.500/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **21,9990UFICs**, decorrente do recolhimento indevido da parcela 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 043.220.500/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 0516/2002**

**Interessado: Luiz Eduardo B. Martins**

**C. C.: 072.198.800/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **83,8010UFICs**, decorrente do recolhimento indevido da parcela 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 072.198.800/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 0792/2002**

**Interessado: Rosy de Oliveira Frias**

**C. C.: 022.661.000/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **55,4778UFICs**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 10/11 e 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 022.661.000/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 0810/2002**

**Interessado: José Geraldo Godoy dos Santos**

**C. C.: 055.031.824/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **38,7897UFICs**, decorrente do recolhimento da parcela 10/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.031.824/02, não deduzido da reemissão do mesmo em 11/2001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 1756/2002**

**Interessado: Clizol Gomes da Silva**

**C. C.: 055.073.426/02**

**Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **130,2564UFICs**, decorrente do crédito apurado na reemissão do lançamento com retroatividade aos exercícios de 1996, 1998, 1999 e 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.073.426/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 01939/2002****Interessado: Benedito Alves da Silva****C. C.: 044.525.200/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **45,2105UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 01/02 e 02/02, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 044.525.200/02, que não foram deduzidas na reemissão do lançamento em 28/11/2001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 02264/2002****Interessado: Dalva Jado D'Agostinho Berro****C. C.: 042.165.289/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** do IPTU/Taxas, na importância de **537,9515UFICs**, decorrente dos recolhimentos das parcelas 01/11 a 04/11, exercício 1997, primeira emissão, dos recolhimentos do acordo 36903 referente aos débitos de 1997 e 1998, relativo ao imóvel codificado sob nº 042.165.289/02, ambos não deduzidos da reemissão do lançamento em 11/2001, com cobrança retroativa aos exercícios de 1996 a 2000, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 02531/2002****Interessado: Antonio Francisco****C. C.: 004.471.000/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **26,2190UFICs**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 004.471.000/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 02555/2002****Interessado: Cristiano Geraldo Gallo****C. C.: 094.000.479/02****Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **527,9008UFICs**, decorrente do recolhimento de parcelas do acordo nº 56948 referente ao IPTU/Taxas, exercício 1999-primeira emissão, não deduzido na reemissão do lançamento em 05/2002, nos termos do artigo 45 e 46 da Lei 11109/01, devendo o crédito apurado, caso se confirme, ser aproveitado para baixa na reemissão do lançamento de 05/2002, no montante de **1.244,5687UFICs**, conforme dispõe o artigo 28 da Lei 11.111/2001, incidindo-se os encargos de mora, caso devido, sobre o **valor residual a recolher**, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições dos artigos 48 e 49, da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 02879/2002****Interessado: Ana Maria de Souza Pinto****C. C.: 055.025.796/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **244,1520UFICs**, decorrente do recolhimento indevido, do IPTU/Taxas-exercício 2000, primeira emissão, correspondente às parcelas 06/11 a 11/11, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.025.796/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 7870/2002****Interessado: Eurydice Pinheiro****C. C.: 055.080.071/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **181,7310UFICs**, decorrente do recolhimento em duplicidade das parcelas 02/10 a 10/10, do IPTU/Taxas-exercício 2000, segunda via, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.080.071/02, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 010372/2002****Interessado: João Vitor de Carvalho****C. C.: 055.034.211/03****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **38,8259UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 10/11 e 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.034.211/02, que não foram deduzidas na reemissão do lançamento em 28/11/2001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 011041/2002****Interessado: Sergio Roveri****C. C.: 048.078.000/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **53,8317UFICs**, decorrente do recolhimento da parcela 11/11, do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 048.078.000/02, que não fora deduzido na reemissão do mesmo em 28/11/2001, com retroatividade ao exercício de 2000, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 011438/2002****Interessado: Cleide Aparecida Fernandes de Carvalho****C. C.: 055.088.439/03****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **103,1817UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 10/11 e 11/11, do IPTU/Taxas-exercício 2001, primeira emissão, não deduzidas na reemissão do lançamento em 11/2001, com retroatividade aos exercícios de 1997 a 2000, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.088.439/03, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 201-0467/2002 anexos 10-45292/2003 e 10-46380/2003****Interessado: Luiz Roque da Silva****C. C.: 042.139.207/02****Assunto: Restituição/Compensação- IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **178,0108UFICs**, decorrente do recolhimento das parcelas 06/11 a 08/11, referente ao IPTU/Taxas, exercício 2000-primeira emissão, não deduzido na reemissão do lançamento em 27/09/2000, nos termos do artigo 45 e 46 da Lei 11109/01, devendo o crédito apurado, caso se confirme, ser aproveitado para baixa no montante de **356,0176UFICs**, conforme dispõe o artigo 28 da Lei 11.111/2001, incidindo-se os encargos de mora, caso devido, sobre o **valor residual a recolher**. **Reconheço também o direito à restituição** da importância de **178,0831UFICs**, decorrente do recolhimento indevido das parcelas 09/11 a 11/11, referente ao IPTU/Taxas, exercício 2000-primeira emissão, podendo o mesmo ser compensado, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições dos artigos 48 e 49, da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 201-0800/2002****Interessado: Vânia Pinheiro Dezen****C. C.: 055.085.940/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **209,2715UFICs**, decorrente do recolhimento do IPTU/Taxas-exercícios 2001, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 055.085.940/02, que foram cancelados dando lugar à reemissão do mesmo em 28/11/2001, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 201-1925/2002****Interessado: Sonia de Cássia Fávero Serra****C. C.: 090.034.000/02****Assunto: Restituição/Compensação do IPTU/Taxas**

Em face do exposto, e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **reconheço o direito à restituição** da importância de **429,3170UFICs**, decorrente do recolhimento do IPTU/Taxas-exercícios 2001 e 2002, primeira emissão, relativo ao imóvel codificado sob nº 090.034.000/02, que foram cancelados dando lugar à reemissão dos mesmos em 05/2002, nos termos dos artigos 45 e 46 da Lei 11109/01, remetendo os autos ao DCCA para providências quanto a **repetição do indébito tributário**, observadas as disposições do artigo 48 e 49 da Lei 11.109/01, devendo o(a) interessado aguardar comunicado das providências a serem tomadas.

**Protocolo nº: 9274/02 anexos 04/10/13209 e 04/10/63724****Interessado: Goolam Hoosom Mahomed Jajbhay****Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários****C. C.: 018.163.000-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria de fls. 25, parecer fiscal às folhas 26 e 27, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **018.163.000-02**, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para F-2.0, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados. Com base na manifestação do setor competente e demais elementos constantes dos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob o nº **018.163.000-02**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01. Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 sejam retificados, alterando-se o tipo/padrão/subpadrão para F-2.0, conforme parecer fiscal às fls. 26 e 27, mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa a 2002, cancelando-se os respectivos débi-

tos, nos termos da Lei 9.927/98 e alterações posteriores, bem como, e especialmente do constante no artigo 28 da Lei 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 03/10/10186 anexo 04/10/10598**

**Interessado: Paulo Eduardo Franco Abdalla**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 055.013.347-02**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente aos exercícios de 2003 e 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº **055.013.347-02**, por falta de qualificação do requerente, uma vez que o mesmo não apresentou documentos que o qualifiquem, e por não ter instruído devidamente o pedido, não apresentando a documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, nos termos dos artigos 38, II e 70, II e III da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa nº 001/2003. **Quanto ao mérito**, determino a retificação do lançamento em questão, **a partir do exercício de 2003**, alterando-se a área construída, o tipo/padrão/subpadrão, conforme parecer fiscal às fls 57 a 64, e certidão de matrícula às fls. 25 a 42, com os seguintes dados e fatores:

UNID.	ÁREA CONSTR. (M²)	ÁREA IDEAL DE TERRENO (m²)	ANO BASE	TIPO/PADRÃO /SUBPADRÃO
CASA 01	383,93	1.424,02	1995	A-4.5
CASA 02	284,72	926,38	1995	A-4.5
CASA 03	230,05	823,14	1995	A-3.8
CASA 04	421,62	1.735,83	1995	A-4.2
CASA 05	346,42	986,58	1995	A-4.4
CASA 06	369,90	831,72	1995	A-4.5
CASA 07	349,24	750,53	1995	A-4.4
CASA 08	380,90	1.021,80	1995	A-4.4

Determino que o lançamento do exercício de 2005 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2003, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01.

**Protocolo nº: 04/10/09109**

**Interessado: Terezinha Milan Birocchi**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 046.714.330-03**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2004, relativo ao imóvel codificado sob nº **046.714.330-03**, por encontrar-se intempestivo, nos termos do artigo 70, I, da Lei 11.109/01. **Quanto ao mérito**, determino que sejam procedidas, de ofício, as alterações cadastrais dos dados já julgados em primeira instância, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 45.895/02, nos termos da Lei nº 9.927/98 (e alterações), consoante com o disposto no artigo 145, III, do CTN.

**Protocolo nº: 10566/02**

**Interessado: Romão Pinheiro**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 051.960.480-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 12, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **051.960.480-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **89,78 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.9**, e o ano base de depreciação para **2001**, conforme vistoria realizada no local em 03/04/2003 (fls. 11 a 13), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 03/10/11680**

**Interessado: Deise da Rocha Gomes**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 042.167.785-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.167.785-02**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 07/05/2004 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 21 e 70, II e III da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 03/10/08927**

**Interessado: Maria Aparecida Tenório**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 042.004.109-02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos

artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **deixo de conhecer do pedido de revisão do lançamento do IPTU**, referente ao exercício de 2003, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.004.109-02**, por não ter o requerente instruído devidamente o pedido, não apresentando documentação hábil em que se comprove a propriedade ou legitimidade para representar o proprietário do imóvel em questão, e por não atender a notificação publicada em 23/07/03 para saneamento do processo, nos termos dos artigos 21 e 70, II e III da Lei 11.109/01 e da Instrução Normativa 01/2003, devendo o lançamento ser mantido no referido exercício fiscal, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações).

**Protocolo nº: 39344/02**

**Interessado: Hermelindo Crepaldi**

**Assunto: Revisão de Tributos Imobiliários**

**C.C.: 042.267.700-02**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 27, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 28 e 33 da Lei Municipal nº 5.626/85(CTM), nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, retroativo ao exercício de 1997, relativo ao imóvel codificado sob o nº **042.267.700-02**, alterando-se a área construída para **71,40 m²**, e o tipo/padrão/subpadrão para **A-2.8**, conforme vistoria realizada no local em 04/02/2003 (fls. 13 a 15), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que o lançamento dos exercícios de 2003 e 2004 seja retificado, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 02/201/1555 anexo 02/010/20967 e 03/10/0396**

**Interessado: Márcia Aparecida da Silva Spinace**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 055.070.734-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 21, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **055.070.734-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **171,00 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.0**, e o ano base de depreciação para **2001**, conforme vistoria realizada no local (fls. 21 a 23), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 02/201/1251**

**Interessado: Alice Thieko H. Yamaki**

**Assunto: Revisão de Lançamento – IPTU**

**C.C.: 020.430.000-03**

Em face do exposto, com fulcro nos elementos acostados aos autos, notadamente a vistoria às fls. 13, e fundamentado nos artigos 145 e 149, c/c artigo 173, todos do Código Tributário Nacional, e também nos artigos 20 a 24 da Lei Municipal nº 11.111/01, e atendendo aos preceitos insculpidos pelos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de revisão do lançamento do IPTU, correspondente ao exercício de 2002**, relativo ao imóvel codificado sob o nº **020.430.000-03**, transformando-se de territorial para predial, com área construída de **152,02 m²**, o tipo/padrão/subpadrão para **A-3.4**, e o ano base de depreciação para **2001**, conforme vistoria realizada no local em 18/03/2003 (fls. 13 a 15), mantendo-se os demais dados de áreas e fatores inalterados, nos termos da Lei 9.927/98 (e alterações posteriores). Determino que os lançamentos dos exercícios de 2003, 2004 e 2005 sejam retificados, com os mesmos dados da decisão ora proferida, consoante o disposto no artigo 145, III do CTN. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes, nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, com cobrança retroativa ao exercício de 2002, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos tributários, nos termos do artigo 63 a 65 da Lei 11.109/01, tendo em vista que a importância em litígio, objeto da decisão contrária à Fazenda Pública Municipal, não excede o limite legal.

**Protocolo nº: 10-63357/2004**

**Interessado: Igreja Batista em Barão Geraldo**

**Assunto: Imunidade Tributária - IPTU**

**C.C.: 055.012.279/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Deixo de conhecer do pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**, por falta de documentos que comprovem a qualificação do subscritor do requerimento, por falta de legitimidade para representar a entidade e por falta de comprovante da propriedade do imóvel, bem como não apresentou os documentos solicitados através da notificação expedida em 20/01/2005, conforme comprovantes às folhas 19, para saneamento e análise do presente processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01 e Instrução Normativa DRI/DRM Nº 001/2003, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias

ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

**Protocolo nº: 10-30542/2004**  
**Interessado: Arquidiocese de Campinas**  
**Assunto: Imunidade Tributária do IPTU**  
**C.C.: 042.102.580/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 50 e 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária do IPTU**, a partir do exercício de 2005, relativo ao imóvel codificado sob nº **042.102.580/02**, tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, b, da Constituição Federal. Porém quanto à aplicação da retroatividade do benefício ao exercício de 2004, nada a providenciar, posto que o artigo 50 da Lei 11.109/2001, alterada pela Lei 12.150/2004, condiciona a concessão da imunidade a fatos geradores ocorridos a partir da data da protocolização do pedido, não havendo portanto, valor a restituir ou compensar referente ao exercício de 2004. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes (taxas Imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

**Protocolo nº: 10-37348/2004**  
**Interessado: Igreja Presbiteriana Independente Hebron – Jardim Pa-caembu - Campinas**  
**Assunto: Imunidade Tributária - IPTU**  
**C.C.: 042.089.478/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Deixo de conhecer do pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**, por falta de legitimidade do subscritor do requerimento para representar na entidade e por falta de comprovante atualizado da propriedade do imóvel, bem como não apresentou os documentos solicitados através da notificação expedida em 20/01/2005, conforme comprovantes às folhas 38, para saneamento e análise do presente processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01 e Instrução Normativa DRI/DRM Nº 001/2003, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

**Protocolo nº: 10-04176/2004**  
**Interessado: Igreja do Nazareno- Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária - IPTU**  
**C.C.: 055.000.406/02**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos dispositivos dos artigos 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **Deixo de conhecer do pedido de reconhecimento administrativo de Imunidade Tributária – IPTU**, por falta de documentos que comprovem a qualificação do subscritor do requerimento, por falta de comprovante da propriedade do imóvel, bem como não apresentou os documentos solicitados através da notificação expedida em 11/02/2004, conforme comprovantes às folhas 19, para saneamento e análise do presente processo, nos termos dos artigos 12, 21 e 50, §§ 1º e 2º da Lei 11.109/01 e Instrução Normativa DRI/DRM Nº 001/2003, devendo o(s) lançamento(s) IPTU/Taxas Imobiliárias ser(em) mantido(s), nos termos da(s) Lei(s) Municipal(is) nº(s) 9.927/98 (e alterações posteriores).

**Protocolo nº: 10-04432/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 042.077.088/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04433/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 015.972.000/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04434/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 041.199.500/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04435/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 023.986.000/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04436/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 070.343.500/02 e 042.021.550/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10

da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04439/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 042.142.993/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04444/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.C.: 012.600.500/02**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-04759/2005**  
**Interessado: Igreja do Nazareno-Distrito Sudeste Paulista**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**Cód.Cartográfico.: 3444.13.81.0152..01001**

Trata-se de matéria já conhecida e administrativamente julgada, não se evidenciando qualquer modificação das condições que determinaram, à época, o reconhecimento da imunidade em favor da requerente, não havendo necessidade de renovação periódica nos termos do do artigo 51 da Lei 11109/2001 e item 10 da Instrução Normativa-DRI/DRM nº 001/2003.

**Protocolo nº: 10-48755/2003**  
**Interessado: Sã Doutrina Espiritual do Sétimo Dia- Ministério do Jd. Santa Lúcia**  
**Assunto: Imunidade Tributária – IPTU**  
**C.Cartogr.: 3433.21.68.0584.01001**

Em face do exposto, com fulcro na manifestação do setor competente e demais elementos acostados aos autos, e atendendo aos preceitos dos artigos 50 e 57 a 59 da Lei Municipal nº 11.109/01, **defiro o pedido de Reconhecimento Administrativo de Imunidade Tributária do IPTU**, a partir do exercício de 2004, relativo ao imóvel código cartográfico nº 3433.21.68.0584.01001, tendo em vista que a entidade atendeu aos requisitos do artigo 150, VI, b, da Constituição Federal. Reemitam-se os lançamentos dos tributos incidentes (taxas imobiliárias), nos moldes da presente decisão, dentro do presente exercício fiscal, cancelando-se os respectivos débitos, nos termos da Lei Municipal nº 9.927/98 (e alterações posteriores), bem como, e especialmente, do constante no artigo 28 da Lei Municipal 11.111/01.

**Protocolo: 04/10/55971**  
**Interessado: Márcia Regina Salgado Zeferino**  
**Assunto: Incidência do ITBI**

Atendendo ao disposto nos artigos 57 a 59, combinados com o artigo 3º, da Lei 11.109/01 e consubstanciada nos termos da Lei Municipal nº 11.106/01, **ates-to a não incidência do ITBI** referente divisão do patrimônio comum para extinção do condomínio existente sobre os imóveis designados por designados por lote 5 e lote 5-A, da quadra Y3, do quarteirão 7914, do loteamento Alpa-ville Campinas, nos termos da minuta da Escritura de Divisão Amigável juntada às fls. 08 a 10, posto não estar configurado excesso de meação ou quinhão em favor de algum dos condôminos.

**Protocolo nº: 10-60890/2004**  
**Interessado: João José dos Santos**  
**C/C: 055.061.680/03**  
**Assunto: Errata**

Com base no art. 72, da Lei 11.109/2001, retifico o despacho de folhas 08, publicado no D.O.M. em 25/02/2005, verificada sua inexatidão, passando a vigorar com a seguinte redação: **ONDE CONSTA:** “Protocolo nº 10-60890/2005”, **LEIA-SE:** “Protocolo nº 10-60890/2004”.

**Protocolo nº: 04/10/61823**  
**Interessado: Amma Participações Ltda.**  
**Assunto: Não incidência do ITBI**

Atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.021.614/02; 021.723.000/02 e 021.433.100/02, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos dois anos anteriores e nos dois anos subsequentes à aquisição dos imóveis não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 11.106/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01;

**Protocolo nº: 04/10/62840**  
**Interessado: J. L. Coelho Empreendimentos e Participações Ltda.**  
**Assunto: Não incidência do ITBI**

Com base na manifestação do setor competente e atendendo as determinações dos artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, **reconheço a não-incidência do ITBI** sobre a transmissão dos imóveis codificados sob nº 042.127.612/02; 042.127.654/02; 042.127.677/02; 042.127.613/02; 042.127.653/02; 042.127.676/02; 042.127.614/02; 042.127.652/02; 042.127.675/02; 042.127.615/02; 042.127.651/02; 042.127.674/02 e do imóvel designado por lote 04, quadra L, do Loteamento Techno Park Campinas, registrado no 2º CRI sob nº 111840, incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em realização de capital, **sob condição resolutoria** de que nos três primeiros anos seguintes à data da aquisição não tenha a empresa adquirente atividade preponderante de compra, venda ou locação de bens imóveis ou direitos relativos à sua aquisição, ou arrendamento mercantil, de conformidade com as disposições do artigo 156, § 2º, I, da CF/1988 e artigos 37, § 2º, 116, II e 117, II, da Lei 5.172/66 – CTN e Lei 11.106/01. Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 63 da Lei 11.109/01;

**Protocolo: 05/10/11459**  
**Interessado: Paulo Sérgio Galterio**

Em atenção ao disposto no artigo 198 do Código Tributário Nacional, tenho por bem **indeferir** o pedido de fornecimento de dados do cadastro imobiliário em nome da pessoa física relacionada, haja vista tratarem-se de informações reservadas à Fazenda Pública e protegidas pelo sigilo fiscal determinado pelo referido artigo, não sendo caso de enquadramento dentre as exceções previstas em seus parágrafos.

**Protocolo: 05/10/07138**

**Interessado: Paulo Sérgio Galterio**

Em atenção ao disposto no artigo 198 do Código Tributário Nacional, tenho por bem **indeferir** o pedido de fornecimento de dados do cadastro imobiliário em nome da pessoa física relacionada, haja vista tratarem-se de informações reservadas à Fazenda Pública e protegidas pelo sigilo fiscal determinado pelo referido artigo, não sendo caso de enquadramento dentre as exceções previstas em seus parágrafos.

**Protocolo: 05/10/06317**

**Interessado: Paulo Sérgio Galterio**

Em atenção ao disposto no artigo 198 do Código Tributário Nacional, tenho por bem **indeferir** o pedido de fornecimento de dados do cadastro imobiliário em nome da pessoa física relacionada, haja vista tratarem-se de informações reservadas à Fazenda Pública e protegidas pelo sigilo fiscal determinado pelo referido artigo, não sendo caso de enquadramento dentre as exceções previstas em seus parágrafos.

**Protocolo: 05/40/00707**

**Interessado: Heraldo Conceição Francisco**

Em atenção ao solicitado, temos a esclarecer que o processo protocolizado sob nº 04/40/00516 já fora instruído e preparado pelo setor competente e encontra-se em fase de elaboração do relatório de decisão de primeira instância. Os processos são despachados de acordo com a ordem cronológica de entrada nos setores, portanto, sem previsão de data de conclusão.

**Protocolo: 05/40/00708**

**Interessado: Heraldo Conceição Francisco**

Em atenção ao solicitado, temos a esclarecer que o processo protocolizado sob nº 04/40/00515 já fora instruído e preparado pelo setor competente e encontra-se em fase de elaboração do relatório de decisão de primeira instância. Os processos são despachados de acordo com a ordem cronológica de entrada nos setores, portanto, sem previsão de data de conclusão.

**Protocolo: 05/40/00709**

**Interessado: Heraldo Conceição Francisco**

Em atenção ao solicitado, temos a esclarecer que o processo protocolizado sob nº 04/40/00514 já fora instruído e preparado pelo setor competente e encontra-se em fase de elaboração do relatório de decisão de primeira instância. Os processos são despachados de acordo com a ordem cronológica de entrada nos setores, portanto, sem previsão de data de conclusão.

**MARIA HELENA DIAS MENDES**

Diretora - DRI/SMF

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Pelo que consta do protocolo em pauta, Defiro o pedido de aproveitamento de valores do período de janeiro a dezembro de 2002, relativo à diferença entre os valores estimados e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e IN 001/2005.

PROTÓCOLO	CONTRIBUINTE
03/10/24679	ESTÚDIO FOTOGRAFICO WALDEMAR MAURO LTDA
03/10/60573	MEG METALGRÁFICA INDUSTRIAL LTDA
03/10/23241	ALTERNATIVA CAMPINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
03/10/6649	S & R COPIADORA E PAPELARIA LTDA ME
03/10/6668	MANOEL DA ROCHA ME
03/10/13499	ATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
03/10/6874	WOZ ELETRÔNICA LTDA ME
03/10/7583	ESCOLA SÍTIO DO FAZ DE CONTA S/C LTDA
03/10/7752	JORGE TACIRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
03/10/8824	CASULO JUNIOR BERÇÁRIO E RECREAÇÃO INFANTIL S/C LTDA
03/10/9056	CAL LINK TREINAMENTOS S/C LTDA ME
03/10/9681	ESCOLA INFANTIL TIQUINHO DE GENTE LTDA

**JOSÉ ALEXANDRE BENTO**

Coordenador - CSPFA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Pelo que consta do protocolo em pauta, Defiro o pedido de aproveitamento de valores do período de janeiro a dezembro de 2003, relativo à diferença entre os valores estimados e o apurado pelo contribuinte, nos termos do artigo 31, II da Lei 11.110/01, artigo 22 do Decreto nº 13.893/02 e da IN 001/2005.

PROTÓCOLO	CONTRIBUINTE
04/10/3300	SOMA ASSESSORIA IMOBILIÁRIA LTDA
04/10/3648	ALCINDO GILBERTO FELIPE ME
04/10/3905	CINTRA CONSULTORIA E SERVIÇOS S/C LTDA
04/10/6699	REFRAC REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO LTDA ME
04/10/4284	BILHAR NOVO HORIZONTE LTDA ME
04/10/4047	VALMIR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
04/10/7210	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASA DA GENTE S/C LTDA
04/10/7677	ELETROSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME
04/10/8252	JARDIM ESCOLA PIMPOLHO LTDA
04/10/14744	PEG FILN CINE FOTO LTDA ME
04/10/2951	ESTÚDIO FOTOGRAFICO WALDEMAR MAURO LTDA
04/10/2797	MARIA CECÍLIA DEBEI VASCONCELLOS ME
04/10/3837	S & R COPIADORA E PAPELARIA LTDA ME
04/10/9802	MANOEL DA ROCHA ME
04/10/3775	VALTER JOSÉ DE CARVALHO ME
04/10/3394	MARIO SERGIO OTUBO

**JOSÉ ALEXANDRE BENTO**

Coordenador - CSPFA

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIO

**Protocolo: 03/10/61134- Interessado(a): JOÃO BATISTA SETTE**

Fica o(a) interessado(a) notificado(a) a sanear o processo em referência, providenciando, no prazo de 15 dias, a juntada dos seguintes documentos: 1. Cópias simples da cédula de identidade e do CPF do requerente outorgado, e da outorgante, com a assinatura atualizada nos termos da In-DRI-SMF nº 001/2003; O atendimento da notificação, no prazo determinado, é condição indispensável ao conhecimento e análise do pedido formulado, cuja inobservância determina o seu respectivo arquivamento.

**MAURÍCIO MOTTA DELAMANO**

Coordenador Setorial - CSFI

### JUSTIFICATIVA - ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Campinas, nos termos do artigo 5º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1.994, IN 02/95 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, vem **justificar** o pagamento fora da ordem cronológica, por se tratar de relevante interesse público, dos seguintes serviços e fornecimentos, no mês de março de 2005.

RAZÃO SOCIAL	VENCIMENTO	
VALOR		
CITY CAR BRASÍLIA - AUTOMÓVEIS LTDA.	20/11/2004	674,16
CITY CAR BRASÍLIA - AUTOMÓVEIS LTDA.	20/12/2004	4.044,98
<b>FRANCISCO ARSÊNIO DE MELLO ESQUEF</b> Secretário Municipal De Finanças		

## SECRETARIA DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

### DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO COORDENADORIA SETORIAL DE PROJETOS - DPOV

*Pelo Senhor COORDENADOR JOSÉ BENEDITO T. PELATIERI:*  
DE WELLINGTON RODRIGO SIMENDES - Protocolo n.º 05/10/14251; “**Compareça o interessado**”.  
DE CARLOS EDUARDO BASSAN - Protocolo n.º 05/10/12962; “**Compareça o interessado**”

*Pelo Senhor SECRETÁRIO ENG.º OSMAR COSTA*  
DE TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - Protocolo n.º 05/10/12747; “**Compareça o interessado**”.

### DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**  
PROT. 05/11/2171 VALDIMAR L DA SILVA - PROT. 04/11/9175 JOSE C PAIOLA - PROT. 58043/01 AGOSTINHO PIROTELLO NETO

**DEFIRO PROJETO DE REGUL. DE AMPLIAÇÃO RESIDENCIAL**  
PROT. 11036/82 EDWALDO D STRABELLI

**DEFIRO PROJETO DE REGULARIZAÇÃO RESIDENCIAL**  
PROT. 05/11/797 MARIO DE A LEITE - PROT. 04/11/8041 VENICIO DOS S REGINALDO - PROT. 03/10/38544 JOSE M AP. CARDOSO

**DEFIRO PROJETO DE CONSTR. COMERCIAL**  
PROT. 05/11/1424 CORINGA EMPREEND. IMOBILIARIOS S/C LTDA

**DEFIRO A REVALIDAÇÃO DE ALVARÁ DE EXECUÇÃO**  
PROT. 03/10/7791 PRIMÍ E APPOLONI ARQUIT. S/C LTDA

**DEFIRO PROJETO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO**  
PROT. 03/10/70952 JOSE F DOS SANTOS

**INDEFIRO**  
PROT. 05/11/1387 MONICA C DE CARVALHO - PROT. 04/11/11198 OFEAL ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA - PROT. 05/11/1196 MAURICIO C DE MORAES - PROT. 03/10/48694 DANILO J UGLIANO - PROT. 03/10/1478 GISLENE R ROMANO - PROT. 05/11/1111 LADEMIR ZANGIROLAMI

**COMPAREÇA PARA CIÊNCIA**  
PROT. 05/10/15189 JULIE E JULLIANNA COM. DE ACES. DO VESTUÁRIO E BIJUTERIAS LTDA - PROT. 04/11/10819 LONDON POINT SUPER LANCHES LTDA - PROT. 54026/02 LOCAL MIDIA EXTERIOR LTDA - PROT. 03/10/16683 ALMIR DE S SANTOS E CIA LTDA - PROT. 05/10/15232 BIG PANE PANIFICADORA LTDA - PROT. 05/11/996 JOSE C CERONI - PROT. 05/11/1610 RONAN KATZ - PROT. 05/11/1358 PAULO R MORI - PROT. 05/10/462 SILVANEI R CAVALHEIRO - PROT. 4001414/01 SUPERMERCADOS GALASSI

**COMPAREÇA PARA CORREÇÕES**  
PROT. 04/11/9155 GIANFRANCO FORMAGGIONI

**CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS**  
PROT. 04/10/7513 OBRA PRIMA SERV. DE INST. DE BELEZA DE CAMPINAS LTDA - PROT. 04/11/2091 AUQUECEDORES PORT SOL LTDA - PROT. 04/11/7498 NILSON P FRAGA

**CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS**  
PROT. 52093/02 SERGIO N REIZULLI

**CONCEDIDO PRAZO DE 90 DIAS**  
PROT. 03/11/2751 CARLOS A FRANCISCO

**PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM**  
PROT. 05/11/2303 SUELI AP. CAMPOS SUFFI - PROT. 05/11/2302 DIAMANTINO MENDES - PROT. 05/11/2307 ANTONIO CALUZINI - PROT. 05/11/2321 ALEXANDRE CAPPI - PROT. 05/11/2307 MILTON O MACEDO - PROT. 05/11/2288 ARMANDO ZANIN FILHO - PROT. 05/11/2262 JOSUÉ M DE OLIVEIRA - PROT. 05/11/2252 PAULO C PACHECO - PROT. 05/11/2238 MARIA DE L C GOLFETTE - PROT. 05/11/2270 MARCOS F R E CUNHA

**DRA. SILVIA FARIA**

Diretora Deptº de Uso e Ocupação do Solo

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão consultivo dos poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

REF: PL Nº 177/04

**ASSUNTO:** Altera Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei nº 6.031-88

**AUTOR:** VEREADOR Carlos Francisco Signorelli

**DATA:** 22 DE MARÇO DE 2005 - 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**RELATORIA:** Engº Civil Leônio Menezes/ Arqº Urb. Débora Frazatto Verde

### PARÊCER DO CONSELHO MUNICIPAL DE

**DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) COM RELAÇÃO AO**

**PROJETO DE LEI Nº 177/04 ALTERA PARÁGRAFO 2º DO**

**ARTIGO 28 DA LEI Nº 6.031/88**

“Altera Parágrafo 2º do Artigo 28 da Lei nº 6.031/88”.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Parágrafo 2º do artigo 28 da Lei nº 6.031/88 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Artigo 28** - .....

§ 1º - .....

§ 2º - As zonas de uso poderão ser modificadas, quando motivos de interesse público o exigirem, através de Projeto de Lei que só tramitará na forma do

Regimento Interno do Legislativo Municipal após ser devidamente instituído por estudos realizados pelo órgão de planejamento do Executivo Municipal.  
§ 3º -.....”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campinas, 11 de abril de 2004

O CMDU, analisando o projeto de lei nº 177/04 acima descrito conclui que: a alteração proposta pelo nobre vereador vem atender parcialmente demanda da comunidade representada por este CONSELHO no sentido de ter a Câmara subsidiar os técnicos para julgar projetos de lei que pretendam alterar zoneamento urbano. É sugerida emenda modificativa que acrescente a necessidade de quaisquer emendas serem da mesma forma analisadas. Acrescente-se a necessidade de definir melhor a que órgão de planejamento se refere o legislador, devendo ser único e aquele que tenha estrutura permanente e concentre todas as informações técnicas necessárias. Atendidas estas sugestões o parecer é FAVORÁVEL à aprovação.

Campinas, 23 de março de 2005

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão consultivo dos poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

REF: PL Nº 292/04

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.031/88 PERMITINDO NOVOS USOS PARA IMÓVEIS SITUADOS NAS ZONAS 5,6 E 7.

AUTOR: VEREADOR PAULO BÚFALO

DATA: 22 DE MARÇO DE 2005 – 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATORIA: Arqº Urb. Débora Frazatto Verde

#### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 292/04 QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.031/88 PERMITINDO NOVOS USOS PARA IMÓVEIS SITUADOS NAS ZONAS 5, 6 E 7

Este Projeto de Lei, de autoria do Exmo. Vereador Paulo Búfalo publicado no Diário Oficial em 05 de junho de 2004, altera o Artigo 27 da Lei nº 6.031/88 passando a permitir o uso SG 1 nas zonas 5,6 e 7 e o uso SL 2 nas zonas 6 e 7 vem corrigir a distorção introduzida pela Lei nº 8.737/96 que passou a permitir estes usos em imóveis já existentes e com habite-se anterior ao ano de 2.000, criando uma situação discricionária para os imóveis não edificados ou cuja edificação não fosse adequada a mudança de uso. A ocupação em alguns loteamentos próximos ao centro ou a corredores onde por força da Lei nº 8.737/96 passaram a ser permitidos os usos citados modificou-se sensivelmente a partir de então não sendo hoje justificável a sua exclusão da categoria de usos nela permitidos. Desta forma, entende este CONSELHO ser positiva a proposta, que tese atenua a pressão causada pela necessidade de ajustes na Lei nº 6.031/88, permitindo assim que esta revisão ocorra de uma forma mais equilibrada sem as tensões hoje verificadas.

Sendo assim o CMDU se manifesta FAVORÁVEL a este projeto de lei.

Campinas, 23 de março de 2005

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão consultivo dos poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

REF: PL Nº 468/04

ASSUNTO: ALTERA ZONEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

AUTOR: VEREADOR Aurélio Claudio

DATA: 22 DE MARÇO DE 2005 – 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATORIA: Arqº Urb. Débora Frazatto Verde

#### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 468/04 ALTERA ZONEAMENTO NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

O CMDU, analisando o projeto de lei nº 468/04 de autoria do Exmo. Vereador Aurélio Cláudio, altera de Z03 para Z11, o zoneamento do quarteirão 2122 de código cartográfico 3443-1156. Trata-se de alteração isolada, sem justificativa, uma vez que há corredor de zona 03 hachurada ao longo de toda av. Badem Powell. Situa-se em área da envoltória provisória do Bosque dos Guarantans (Jd. Nova Europa), definida por lei municipal em 300m ao redor do bem EM PROCESSO DE TOMBAMENTO (processo de tombamento nº 04/03), estando portanto descartadas as alterações de zoneamento que permitam verticalizações, até que se definam as envoltórias definitivas do tombamento e suas condições. Áreas já citadas nos PLs nºs 350/03 e 206/04.

Desta forma, entende este CONSELHO ser **DESAVORÁVEL** a proposta desse projeto de lei.

A alteração de Z6 para Z7, o quarteirão 0340, PRC 3421, não se justifica de um quarteirão no miolo de um bairro em que todo o entorno pertence à Zona 6. Privilegiaria apenas este quarteirão, com o coeficiente maior de aproveitamento para verticalização habitacional, acarretando um adensamento maior e inadequado ao local, além de passar a proibir o uso misto ( HCSE ), hoje permitido na área. Área já citada nos PLs nºs 350/03, 206/04 e 512/99 (inciso IX, artigo 1º vetado quando da promulgação da Lei nº 11.878/04).

Desta forma, entende este CONSELHO ser **DESAVORÁVEL** a proposta desse projeto de lei.

Campinas, 23 de março de 2005

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão consultivo dos poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

REF: PL Nº 605/04

ASSUNTO: ALTERA ZONEAMENTO DO QUARTEIRÃO 01881, DO CADASTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, VOLTADO PARA A AVENIDA DOUTOR MANUEL AFONSO FERREIRA, PARA ZONA 3 COM CSE.

AUTOR: VEREADOR CID FERREIRA

DATA: 22 DE MARÇO DE 2005 – 19ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

RELATORIA: Arqº Urb. Débora Frazatto Verde

#### PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU) COM RELAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 605/04 ALTERA ZONEAMENTO DO QUARTEIRÃO 01881, DO CADASTRO MUNICIPAL DE IMÓVEIS, VOLTADO PARA A AVENIDA DOUTOR MANUEL AFONSO FERREIRA, PARA ZONA 3 COM CSE.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

“**Art. 1º** - Os lotes pertencentes ao quarteirão 01881, do cadastro municipal de imóveis, voltados para a Avenida Doutor Manuel Afonso Ferreira, no bairro Jardim Paraíso, passam a pertencer à zona 3 com CSE”

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de novembro de 2004

**CARLOS FRANCISCO SIGNORELLI**

Presidente

O CMDU, analisando o projeto de lei 605/04, descrito acima, entende que: o local encontra-se em bairro protegido, portanto necessitaria de uma reestruturação da questão na Lei de Uso e Ocupação do Solo, nº 6.031/88. Além disso, não faz sentido alterar apenas uma face de quadra, inserida numa extensa avenida, sem estudos prévios, mais aprofundados de uma eventual operação urbana. Nesse sentido o CONSELHO pronuncia-se **DESAVORÁVEL** a esse projeto de lei.

Campinas, 23 de março de 2005

**ENGº JOÃO DE SOUZA COELHO FILHO**

Presidente

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

*Órgão consultivo dos poderes Executivo e Legislativo de Campinas*

#### ERRATA

AO FINAL DESTES PARECER ONDE SE LÊ PROJETO DE LEI 05/2005, LEIA-SE PROJETO DE LEI 15/05.

Relatório sobre o PROJETO DE LEI Nº 15 /05, que Dispõe Sobre a Aprovação de Projetos de Construção Civil.

**Autoria:** Vereador RAFAEL ZIMBALDI

(PL PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2005, DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 42 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 174, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

**RELATORIA:** Eng.Civil Leôncio Menezes/Arqº.Urb. Débora Frazatto Verde Esta Comissão, examinando o PL no. 15/05, cujo texto vai transcrito a seguir-

“ **Art. 1º** - Fica assegurado a todo cidadão que protocolar no departamento de urbanismo da Prefeitura Municipal projetos para construção civil, reforma ou ampliação, a aprovação do referido projeto em, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir do seu protocolo.

**Parágrafo Único** - A garantia do prazo dar-se-á desde que o projeto esteja acompanhado de todos os documentos exigidos pela legislação.

**Art. 2º** - A Prefeitura fica obrigada a fornecer as certidões que forem solicitadas em, no máximo, 3(três) dias úteis.

**Art. 3º** - Todas as vezes que houver necessidade de aprovação de outros órgãos municipais fica concedido o prazo de mais 10 (dez) dias úteis para sua aprovação, desde que haja anexação de lotes.

**Parágrafo Único** – Se a Prefeitura não se manifestar sobre o assunto dentro do prazo previsto nesta Lei o projeto será aprovado automaticamente.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor até 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário “, - e CONSIDERANDO que:

1. Extenso trabalho foi desenvolvido por 3 (três) anos pela CPLE – Comissão Permanente de Legislação Edilícia – com ativa participação de todos os segmentos da sociedade, no sentido de atualização do Código de Obras de Campinas, do que resultou a Lei Complementar, de autoria do Executivo, No. 09, de 23 de dezembro de 2003.

Essa Lei, aprovada, promulgada e publicada no DOM de 27 de dezembro de 2003, detalha minuciosamente, como é de sua competência e não da Lei Orgânica do Município, todos os procedimentos, conceitos, critérios e encaminhamentos referentes a obras novas e reformas da construção civil, como transcrevemos abaixo:

“ **Artigo 2.1.00.01** - Mediante requerimento do interessado, que será instruído e analisado de acordo com procedimentos a serem regrados pelo Executivo, por razões operacionais em virtude da espécie da solicitação, e pagas as taxas devidas, a PMC fornecerá dados ou consentirá na execução e implantação de obras e edificações, através da emissão de:

- Ficha de Dados Cadastrais;
- Análise de Estudo Preliminar;
- Alvará de Autorização;
- Alvará de Aprovação;
- Alvará de Execução;
- Certificado de Conclusão;
- Alvará de Uso.

#### CAPÍTULO 2.2.03 - PRAZOS PARA DESPACHO

**Artigo 2.2.03.01** - O prazo para despacho final de liberação de alvará não poderá exceder a 01 (hum) mês, inclusive nos pedidos relativos à reconsideração de despacho ou recurso, salvo os pedidos de Certificado de Conclusão, cujo prazo de solução não poderá exceder a 10 (dez) dias.

**Parágrafo 1º** - O curso desse prazo ficará suspenso durante a pendência do atendimento, pelo requerente, de exigências feitas em “comunique-se”;

**Parágrafo 2º** - Prazos menores poderão ser fixados por ato do Executivo;

**Parágrafo 3º** - Escoado o prazo para decisão de processo de Alvará de Aprovação, poderá ser requerido Alvará de Execução e informada a data em que a obra será iniciada, sendo de inteira responsabilidade do proprietário e profissionais envolvidos, a eventual adequação da obra às posturas municipais;

**Parágrafo 4º** - Escoado o prazo para decisão de processo relativo a emissão de Certificado de Conclusão, a obra poderá ser utilizada a título precário, não se responsabilizando a PMC por evento decorrente da falta de segurança ou salubridade.

#### CAPÍTULO 2.2.05 - PROCEDIMENTOS ESPECIAIS

**Artigo 2.2.05.01** - Poderão ser estipulados, pelo Executivo, procedimentos diferenciados e prazos menores para exame de processos relativos ao licencia-





sistema de previdência do município.

#### 4 - PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas adotadas pelo DPS estão resumidas a seguir:

4.1 Os registros contábeis são efetuados na mesma base e sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Campinas, denominado SIM – Sistema de Informações Municipais.

4.2 Conforme norma vigente, receitas e rendimentos são reconhecidos pelo regime de caixa, e as despesas, legalmente empenhadas, são reconhecidas pelo Princípio da Competência.

4.3 Os títulos de Renda Fixa são registrados ao custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos por rata dia, até a data do balanço.

4.4 As despesas administrativas são suportadas pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

4.5 A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, é responsável pelo processamento das folhas de pagamentos dos Servidores Ativos e Inativos, base para o recebimento das contribuições.

4.6 As contribuições patronais da PMC são representadas pelas transferências financeiras, face às despesas de custeio de previdência.

4.7 Fato Relevante: Os créditos que os fundos possuem junto a PMC, e que aparecem no balancete financeiro como “Disponível junto a PMC” foram lançados em contas de compensação, conforme determina a portaria STN/504 de 03 de Outubro de 2003.

#### 5 - FUNDOS

##### 5.1 Fundo de Caixa Previdenciário – FCP

- Nos termos do artigo 4º da lei 8.442/95, os recursos do fundo de caixa previdenciário - FCP destinam-se ao pagamento de aposentadorias e pensões concedidas a partir de abril de 1992;

- Constitui recursos do FCP, conforme artigo 5º da lei 8.442/95, contribuição mensal na base de 10% sobre a remuneração consignada na folha dos servidores Ativos e Inativos aposentados a partir de abril de 1992.

- Apartir de Outubro/2004 a alíquota passou para 11% sobre o excedente do teto do Regime Geral de Previdência (INSS).

Principais pontos dos demonstrativos contábeis:

A contribuição patronal da Prefeitura Municipal, apurada conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 5º da lei 8442/95, aqui representada pelas transferências financeiras, totalizaram R\$ 79.879.597,24;

Disponível;

O saldo existente em 31/12/2004 totalizado em R\$ 6.256,92 corresponde às disponibilidades bancárias.

Despesas com Inativos e Pensionistas;

As despesas com Aposentadorias e Pensões a conta do Fundo de Caixa Previdenciário - FCP, totalizaram o montante de R\$ 140.142.175,72, sendo que deste montante foram inscritos em Restos à Pagar o valor de R\$ 20.295,00.

##### FATO RELEVANTE;

O Saldo em 31/12/2004 da dívida da PMC de R\$ 10.571.621,50 com o Fundo de Caixa Previdenciário – FCP, conforme acordos firmados em março de 1994 (acordo I) e outubro de 1995 (acordo II), foram contabilizados às contas de compensação, conforme estabelece a Portaria PT/STN/510 de 03/10/2004.

O FCP apresentou um déficit operacional de R\$ 13.291.284,53; Em virtude da baixa do realizável a curto prazo (conforme item anterior) para as conta de compensação, conforme determina a portaria STN/504 de 03/10/2003;

##### 5.2 Fundo de Pensão e Assistência – FPA

- Nos termos do artigo 6º da lei 8.442/95, os recursos do FPA destinam-se ao pagamento das pensões concedidas até março de 1.992 e ao pagamento da assistência médico-hospitalar, odontológica e farmacêutica aos inativos aposentados pela PMC até março de 1.992 e seus dependentes.

- Constituem recursos do FPA a contribuição mensal de 8% dos inativos aposentados pela PMC até março de 1.992, conforme disposto no artigo 7º da lei 8.442/95.

- Contribuição mensal de 5% sobre o valor das pensões concedidas até março de 1992. Conforme decreto nº 14434 de 11 de setembro de 2003, a contribuição mensal de 8% será dividida em duas partes, sendo que: 3% destinado ao custeio da previdência e 5% destinados ao custeio da assistência médico-hospitalar e odontológica.

A contribuição de 5% sobre o valor das pensões concedidas até março/92 é destinada ao custeio da assistência médico-hospitalar e odontológica.

Principais pontos dos demonstrativos contábeis:

A contribuição patronal representada pelas transferências financeiras totalizaram R\$ 1.123.309,36 apuradas conforme artigo 8º da lei 8442/95.

Disponível;

O saldo existente em 31/12/2004 correspondente as disponibilidades bancárias, totalizaram R\$ 9.736,51.

Receitas;

O Fundo de Pensão e Assistência à Saúde – FPA, arrecadou em 2004 o montante de R\$ 2.389.672,01, sendo:

Contribuição Servidores para Plano de Assistência Médica/Odontológica – R\$ 1.347.666,72;

Contribuição dos Servidores para Regime Próprio de Previdência. - R\$ 1.041.136,25;

Rendimentos de Aplicações Financeiras - R\$ 869,04;

Despesas com Pensionistas e Assistência Médica/Odontológica;

As despesas com Folha de Pagamento dos Pensionistas a cargo do Fundo de Pensão e Assistência à Saúde - FPA, totalizaram o montante de R\$ 1.801.256,38;

As Despesas com Assistência Médica e Odontológica totalizaram o montante de R\$ 2.064.697,04, sendo que deste total foram inscritos em restos à pagar o valor de R\$ 848.169,04.

##### 5.3 Fundo de Pecúlio Especial – FPE

O Fundo de Pecúlio (FPE) executa, sob forma e condições definidas nos artigos 52 e 53 da lei 8.442/95, benefícios de pecúlios compostos de planos para cobertura de falecimento ou invalidez, mantidos por contribuição específica dos seus participantes. As reservas dos planos de pecúlios são próprias e não se confundem com as dos planos de aposentadorias e pensões, apesar de inseridas no programa previdencial do DPS.

Principais pontos dos demonstrativos contábeis:

Disponível;

O saldo existente em 31/12/2004 correspondente as disponibilidades bancárias, totalizaram R\$ 2.027.521,76;

Receitas;

O Fundo de Pecúlio Especial – FPE, arrecadou em 2004 o montante de R\$ 493.178,76, sendo:

Contribuições dos Participantes – R\$ 218.713,43;

Rendimentos de Aplicações de seus Recursos – R\$ 274.465,33;

Pagamentos de Pecúlio;

Em 2004 o Fundo de Pecúlio Especial – FPE, pagou o montante de R\$ 116.389,01 aos beneficiários dos participantes.

Créditos junto à PMC;

Estão representados pelos valores acumulados devidos pela PMC ao Fundo de Pecúlio Especial, no total de R\$ 411.305,75;

O Montante acima esta contabilizado em contas de compensação na unidade orçamentária do Fundo de Pecúlio Especial - FPE, conforme estabelece a portaria PT/STN/504 de 03/10/2003.

O FPE apresentou um déficit operacional de R\$ 34.516,00; Em virtude da baixa do realizável a curto prazo para as conta de compensação, conforme determina a portaria STN/504 de 03/10/2003.;

##### 5.4 Fundo de Reserva Previdenciário – FRP;

- Nos termos do artigo 9º da lei 8.442/95, os recursos do FRP destinam-se a constituir recursos econômicos para garantir, conjuntamente com o FCP, pagamentos dos benefícios definidos nos incisos I e II do artigo 1º da lei 8.442/95.

- Constituem recursos do FRP: créditos decorrentes de repasse do INSS através da compensação previdenciária, recursos da carteira habitacional e rendimentos das aplicações financeiras.

Principais pontos dos demonstrativos contábeis:

Disponível;

Saldo existentes em 31/12/2004 no total de R\$ 3.048.199,10 sendo:

- Aplicações Financeiras: R\$ 2.084.215,01 em fundo de renda fixa junto a CEF e Banco do Brasil S/A.

- Compra de 446 Letras do Tesouro Nacional – LTNS com vencimento em 19/07/2006, equivalentes a data de 31/12/2004, R\$ 963.984,09;

Receitas;

O Fundo de Reserva Previdenciário – FRP, arrecadou em 2004 o montante de R\$ 8.484.028,19 sendo:

Compensação Previdenciária com INSS – R\$ 7.529.498,77;

Rendimentos de Aplicação Financeira – R\$ 837.224,77;

Amortização de Empréstimo Imobiliário – R\$ 117.304,65;

Despesa Extra-Orçamentária – Transferências Financeiras;

Em 2004, foram transferidos à conta do Fundo de Caixa Previdenciário – FCP, para cobrir a folha de pagamento dos servidores Inativos, o montante de R\$ 8.730.000,00;

Créditos junto à PMC;

Estão representados pelos valores acumulados devidos pela PMC ao Fundo de Reserva Previdenciário - FRP, no total de R\$ 946.651,90;

O Montante acima é oriundo das amortizações de empréstimo imobiliário consignados em folha de pagamentos dos servidores, e estão contabilizados em contas de compensação na unidade orçamentária do Fundo de Reserva Previdenciário - FRP, conforme estabelece a portaria PT/STN/504 de 03/10/2003.

O fundo apresentou um déficit operacional de R\$ 1.192.623,71; Em virtude da baixa do realizável à curto prazo para as conta de compensação, conforme determina a portaria STN/504 de 03/10/2003, e as Transferências Financeiras ao FCP.

Campinas, 31 de dezembro de 2004

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

**PORTARIA N.º 65155/2005** - designar no período de 07/01/2005 a 31/12/2005, o servidor ROGÉRIO TEIXEIRA DE CAMARGO, matrícula nº 88559-2, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

### PORTARIA N.º 65156/2005 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS

#### I. GESTORES

Titulares:

##### 1. Prefeitura Municipal de Campinas

Prof. Gilberto Luiz Moraes Selber, matrícula nº 112120-0

Dr. Pedro Humberto S. Scavariello, matrícula nº 102809-0

##### 2. Diretoria Regional de Saúde

Dra. Nadja Maria Moscoso Abdalla

Suplentes:

##### 1. Prefeitura Municipal de Campinas

Dra. Maria Cecília Brandt Piovesan, matrícula nº 72788

Enfª. Salma Regina Rodrigues Balista, matrícula nº 97359-9

##### 2. Diretoria Regional de Saúde

Sra. Marlene Rizioli de Lima

#### II. USUÁRIOS

Titulares:

##### 1. Movimento Popular

Sr. José Araújo da Silva Filho - CLS Integração

Sr. Waldomiro Aprile Jr. - CLS Monte Cristo

Sr. Kurt Keller - CLS Jardim Florence

Sra. Leonilda Bravo Cabrera - CLS Jardim Itatinga

##### 2. Conselhos Locais de Saúde

Sr. José Augusto de Melo - CLS Barão Geraldo - Distrito de Saúde Norte

Sr. João Xavier - CLS São José - Distrito de Saúde Sul

Sr. Luverci Cavalin Rocha - CLS São Quirino - Distrito de Saúde Leste

Sr. Ercindo Mariano Jr. - CLS Parque Valença - Distrito de Saúde Noroeste

Sra. Elizabete Gama Miranda - CLS Tancredão - Distrito de Saúde Sudoeste

##### 3. Movimento Sindical

Sr. José Luiz Zétula - Sindicato dos Eletricitários

Sr. Paulo Sérgio Gomes - Sindicato dos Metalúrgicos

Sra. Cristiane Souza Ferreira - Sindicato dos Químicos

Sr. José Carlos Pinheiro de Freitas - Sindicato dos Petroleiros

Sr. José Paulo Porsani - Sindicato dos Pesquisadores

Sr. José Luiz Rezende - SINDAE

##### 4. Associações de Portadores de Deficiência e/ou Patologias

Sra. Ezenilda dos Santos da Silva - Centro de Vida Independente

##### 5. Associações de Aposentados

Dr. Carlos Frazatto Jr. - Associação dos Servidores Públicos Municipais Aposentados

Suplentes:

##### 1. Movimento Popular

Sr. Antonio Barbosa dos Santos, matrícula nº 53988

Sra. Soeli Alves Monteiro Gava - CLS Satélite Iris

Sr. Jeremias de Souza Coelho - CLS Paranapanema

Sra. Zilda Pereira Colombo - CLS Integração

## 2. Conselhos Locais de Saúde

Sra. Cristina Rodrigues da Silva - CLS Barão Geraldo - Distrito de Saúde Norte  
Sr. Francisco Chagas Ferreira - CLS Orozimbo Maia - Distrito de Saúde Sul  
Sr. Alécio Francisco de Souza - CLS São Quirino - Distrito de Saúde Leste  
Sra. Isabel Pereira de Oliveira - CLS Perseu Leite de Barros - Distrito de Saúde Noroeste

Sra. Antonia Bersi - CLS DIC I - Distrito de Saúde Sudoeste

## 3. Movimento Sindical

Sr. Gustavo Moreno Frias - Sindicato dos Bancários  
Sra. Suely Fátima de Oliveira - APEOESP  
Sra. Sonia Maria Maia - Associação dos Funcionários e Servidores da Educação do Estado de São Paulo - AFUSE  
Sr. Antonio Raimundo de Carvalho - SINTAP  
Sr. Ronaldo Luis de Almeida - Sindicato dos Trabalhadores da UNICAMP  
Sr. Reginaldo Batista de Paiva - SINDIVIÁRIOS

## 4. Associações de Portadores de Deficiência e/ou Patologias

Sr. Ricardo Moura - Associação dos Ostomizados

## 5. Associações de Aposentados

Sra. Marli Terezinha Reis - Associação dos Aposentados da UNICAMP

## III. PRESTADORES DE SERVIÇOS

Titulares:

### 1. Hospital Mário Gatti

Dr. Rober Tufi Hetem, matrícula nº 112663-6

### 2. Serviços de Saúde da UNICAMP

Profª Drª Mary Ângela Parpinelli

### 3. Serviços de Saúde da PUCAMP

Sr. Edilson Baqueiro

### 4. Hospitais Filantrópicos

Sr. André Luiz de Castilho Fonseca - Serviço de Saúde Dr. Cândido Ferreira

Sr. Carlos Amatte - Real Sociedade Portuguesa de Beneficência

### 5. Serviços Não Hospitalares

Sra. Solange Aparecida de Moraes - Fórum Municipal de DST/AIDS

### 6. Serviços de Saúde Municipais (rede)

Dra. Lígia Aparecida Neiname de Almeida, matrícula nº 90908-4 - Distrito de Saúde Noroeste

Suplentes:

### 1. Hospital Mário Gatti

Dra. Ivanilde Aparecida Ribeiro, matrícula nº 93273-6

### 2. Serviços de Saúde da UNICAMP

Dr. Luiz Roberto Lopes

### 3. Serviços de Saúde da PUCAMP

Dr. Hércio Azevedo de Vasconcelo Cunha

### 4. Hospitais Filantrópicos

Dr. João Plutarco Rodrigues Lima - Maternidade de Campinas

Sr. Marco Antonio Real Lopes - Irmandade de Misericórdia de Campinas

### 5. Serviços Não Hospitalares

Dr. Simão Raskin - Instituto Beneficente Raskin

### 6. Serviços de Saúde Municipais (rede)

Dr. Edison Martins Silveira - Distrito de Saúde Norte

## IV. UNIVERSIDADES

Titulares:

### 1. Universidade Estadual de Campinas

Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro

### 2. Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Dr. Odorino Hideyoshi Kagohara

Suplentes:

### 1. Universidade Estadual de Campinas

Dr. Luiz Carlos Zeferino

### 2. Pontifícia Universidade Católica de Campinas

Dr. Luiz Henrique da Silva Leme

## V. TRABALHADORES DE SAÚDE

Titulares:

### 1. Serviços Privados

Sra. Ana Paula da Silva Augusto - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde

### 2. Entidades de Classe

Dra. Taniella Carvalho Mendes, matrícula nº 109299-5 - Sindicato dos Médicos

### 3. Conselhos de Classe

Sra. Maria Izabel Nascimento Marques - Conselho Regional de Psicologia

### 4. Serviço Público Municipal

Sra. Maria Ivonilde Vitorino de Souza, matrícula nº 56581-4 - Sindicato dos Servidores

Sra. Edna Franco de Sousa, matrícula nº 85576-6 - CS Parque Valença

Suplentes:

### 1. Serviços Privados

Sr. José Augusto de Souza - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde (Sinsaude)

### 2. Entidades de Classe

Sr. Jorge Odair Krassuski - Sindicato dos Trabalhadores Estaduais da Saúde (Sinsaude)

### 3. Conselhos de Classe

### 4. Serviço Público Municipal

Sr. José David Santomauro, matrícula nº 45523-7 - Laboratório Municipal

Sr. João das Graças Silva, matrícula nº 102860-0 - CS Balão do Laranja

**PORTARIA N.º 65157/2005 - designar** a partir de 01/03/2005, a servidora ANA CLÁUDIA DA SILVA REIS, matrícula nº 37044-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, do Departamento de Apoio à Escola, da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 65158/2005 - exonerar** a partir de 01/02/2005, o senhor REINALDO APARECIDO DOMINGOS, matrícula nº 111937-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto a Coordenadoria Setorial de Habitação Sudoeste, da Secretaria Municipal de Habitação.

**PORTARIA N.º 65159/2005 - revogar** a partir de 15/02/2005, o ítem da portaria nº 62742/03, que designou a servidora ADRIANE PIANOWSKI, matrícula nº 97682-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II,

junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**designar** a partir de 15/02/2005, a servidora TEREZA LUIZA ALVARES ALVES PEREIRA, matrícula nº 94066-6, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Norte, do Departamento de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 65160/2005 - revogar** a partir de 01/03/2005, o ítem da portaria nº 47839/01, que designou a servidora VÂNIA MARIA CRISTINA CORREA BARTHMAN, matrícula nº 99167-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Relações do Trabalho, do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde;

**revogar** a partir de 01/03/2005, o ítem da portaria nº 47839/01, que designou a servidora SANDRA BAPTISTA PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 7032-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde;

**designar** a partir de 01/02/2005, o ítem da portaria nº 48093/01, que designou a servidora ILIONE DE CASSIA PINTO, matrícula nº 99472-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**revogar** a partir de 01/04/2005, o ítem da portaria nº 48904/01, que nomeou o servidor EDILSON MARCOS VICENTIM, matrícula nº 97924-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Pronto Atendimento São José da Coordenadoria Distrital de Saúde – Sul, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora SANDRA BAPTISTA PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 7032-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle, do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde;

**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora DONIRA ALVES DE CAMPOS, matrícula nº 80227-1, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, da Secretaria Municipal de Saúde;

**designar** a partir de 01/04/2005, servidor EDILSON MARCOS VICENTIM, matrícula nº 97924-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Sul, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 65161/2005 - revogar** a partir de 01/03/2005, o ítem da portaria nº 64454/04, que designou o servidor EDUARDO ROSSI DE BARROS, matrícula nº 102507-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Pronto Atendimento Ouro Verde, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**revogar** a partir de 01/03/2005, a portaria 62727/03, que designou a servidora DENISE VIEIRA ANTUNES AMARAL, matrícula nº 104699-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**nomear** a partir de 01/03/2005, o servidor EDUARDO ROSSI DE BARROS, matrícula nº 102507-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Pronto Atendimento Ouro Verde, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora DENISE VIEIRA ANTUNES AMARAL, matrícula nº 104699-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Pronto Atendimento Ouro Verde, da Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora CLAUDIA DE SANT'ANNA VITOR GALORO, matrícula nº 54833-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Distrital de Saúde Sudoeste, do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 65162/2005 - revogar** a partir de 01/03/2005, o ítem da portaria nº 63597/04, que designou a servidora CLARICE APARECIDA SCOPIM RIBEIRO, matrícula nº 7222-2, do cargo de Assessor Técnico Superior nível V, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**nomear** a partir de 01/03/2005, a senhora ELZA LAURETTI GUARIDO, R.G. nº 3204065, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível VI, junto a Secretaria Municipal de Saúde;

**PORTARIA N.º 65163/2005 - revogar** a partir de 01/04/2005, o ítem da portaria nº 64878/05, que designou a servidora MARILENE WAGNER ERNEST, matrícula nº 65577-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Gerência de Pronto Atendimento, da Coordenadoria de Pronto Socorro Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;

**designar** a partir de 01/04/2005, a servidora MARILENE WAGNER ERNEST, matrícula nº 65577-5, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Gerência de Pronto Atendimento da Coordenadoria de Pronto Socorro Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Urgência e Cirurgia, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA N.º 65164/2005 - designar** a partir de 01/03/2005, a servidora MORGANA MACARENCO DE BEM, matrícula nº 64824-8, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível I, junto a Coordenadoria Setorial de Planejamento e Controle Financeiro, do Departamento de Apoio à Escola da Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 65165/2005 - designar** até 31/12/2005, a servidora ANGE-LA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 3708-3, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 378ª Zona Eleitoral de Campinas. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PORTARIA N.º 65166/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento da servidora MARIA CRISTINA CLAUDINO GOMES, matrícula nº 15890-9, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Ministério do Trabalho e Emprego – Subdelegacia do Trabalho em Campinas.

**PORTARIA N.º 65167/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, o servidor EDSON DIAS GONÇALVES, matrícula n.º 97282-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Ministérios dos Transportes, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão.

**PORTARIA N.º 65168/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento das servidoras abaixo relacionadas, para sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto a Justiça Eleitoral, Juízo da 275ª Zona Eleitoral. MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula n.º 29003-3; VALDIRA BRASILINA FERREIRA OLIVEIRA, matrícula n.º 12358-7.

**PORTARIA N.º 65169/2005 - designar** no período de 01/01/2005 até 31/12/2005, as servidoras abaixo relacionadas, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto a Polícia Militar do Estado de São Paulo, 7º Grupamento de Bombeiros. APARECIDA DE FATIMA FOREGATTO, matrícula n.º 29513-6 ELZA MARIA DA SILVA, matrícula n.º 82043-1 LIDIA DOS SANTOS, matrícula n.º 80516-5

**PORTARIA N.º 65170/2005 - conceder** a partir de 28/02/2005, a exoneração solicitada pelo servidor JULIO CÉSAR PRESTES matrícula n.º 111286-4, do cargo de Médico – Emergência Adulta junto a Secretaria Municipalde Saúde.

**PORTARIA N.º 65171/2005 - conceder** a partir de 01/03/2005, a exoneração solicitada pelo servidor ROGÉRIO MORALE DE OLIVEIRA, matrícula n.º 102927-4, do cargo de Médico I (horista), junto a Secretaria Municipalde Saúde.

**PORTARIA N.º 65172/2005 - conceder** a partir de 09/03/2005, a exoneração solicitada pelo servidor RONALDO OLIVEIRA DA SILVA, matrícula n.º 34412-5, do cargo de Guarda Municipal, junto a Secretaria Municipalde Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública.

**PORTARIA N.º 65174/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento do servidor FERNANDO CÉSAR CHACRA, matrícula n.º 96285-6, para, sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto à UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas.

**PORTARIA N.º 65175/2005 - designar** o servidor RONALDO VIEIRA FERNANDES, matrícula n.º 58191-7, para responder cumulativamente pelo Departamento de Consultoria Geral da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, durante o impedimento do senhor EDSON JOSÉ STAHL – matrícula n.º 622001, por motivo de férias no período de 01/03/2005 a 30/03/2005. A presente designação não acarretará despesas para o Município

**PORTARIA N.º 65176/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento do servidor DOMENICO FELICIELLO, matrícula n.º 79370-1, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a PUC - Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

**PORTARIA N.º 65177/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento da servidora MARIA TERESA DALLA FONTANA PINTO MOREIRA PORTO, matrícula n.º 98103-6, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a PUC - Pontifícia Universidade Católica de Campinas.

**PORTARIA N.º 65178/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, os senhores abaixo relacionados para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens do cargo, prestarem serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, Juízo da 378ª Zona Eleitoral de Campinas. THOMAZ MOREIRA ALMEIDA DE MORAES, matrícula n.º 108705-3 DUILIO RAPHAEL RONDINELLI, matrícula n.º 1087100

**PORTARIA N.º 65180/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento da servidora MARIA CONCEIÇÃO SILVERIO PIRES, matrícula n.º 29144-7, para, sem prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto a UNICAMP – Universidade Estadual de Campinas.

**PORTARIA N.º 65181/2005 - prorrogar** até 31/12/2005, o comissionamento dos servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestarem serviços junto ao Juízo de Direito da Vara do Juri e Diretoria do Fórum da Comarca de Campinas. FRANCISCO OSWALDO MOREIRA, matrícula n.º 86311-4 CLÁUDIO PEREIRA, matrícula n.º 86292-4

**PORTARIA N.º 65182/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, a servidora LAIS HELENA ANTONIO DOS SANTOS, matrícula n.º 86381-5, para, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Valinhos.

**PORTARIA N.º 65183/2005 - prorrogar** no período de 01/01/2005 a 28/01/2005, o comissionamento do servidor ODIVALDO GERALDO TUNIN, matrícula n.º 96577-0 para, com prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas

**PORTARIA N.º 65184/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, a servidora ANA MARIAN SOLBIATI PINOTTI, matrícula n.º 98140-0, para, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Brotas.

**PORTARIA N.º 65185/2005 - nomear** a partir de 01/03/2005, a senhora ANDRÉIA SILVA MOREIRA, R.G. N.º 23.073.433-9, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipalde Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **nomear** a partir de 01/03/2005, a senhora AMIRA ABOUD POMPEO DE CAMARGO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **nomear** a partir de 01/03/2005, a servidora SILVIA JENI LUIZ PEREIRA DE BRITO, matrícula n.º 37.626-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor

Técnico Departamental nível VIII, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**nomear** a partir de 01/03/2005, a senhora LÍGIA COSTA KAYSSEL, R.G. N.º 11.669.924, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Departamento de Operações de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **designar** a partir de 01/03/2005, a servidora KELLYE RIBAS MACHADO, matrícula n.º 107692-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Departamento de Gestão e Desenvolvimento Social, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **designar** a partir 01/03/2005, o servidor JOÃO HENRIQUE FERREIRA, matrícula n.º 38333-3, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto ao Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

**PORTARIA N.º 65186/2005 - revogar** a partir de 15/03/2005, o item da portaria N.º 62112/03, que nomeou o servidor MARCELO GONÇALVES SARMENTO, matrícula n.º 37463-6, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Parque Ferdinando Tilli da Coordenadoria Setorial de Bosques e Parques do Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipalde Serviços Públicos.

**PORTARIA N.º 65187/2005 - nomear** a partir de 21/02/2005, o senhor JOÃO KIHACHI WATANABE, R.G. N.º 6.108.408, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível IX, junto a Secretaria Municipalde Cooperação Nos Assuntos de Segurança Pública

**PORTARIA N.º 65188/2005 - revogar** a partir de 01/01/2005, o item da portaria n.º 62058/03, que nomeou a servidora MELISSA PELATTI, matrícula n.º 43605-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Controle Administrativo da Secretaria Municipalde Obras e Serviços Públicos; **designar** a partir de 01/01/2005, a servidora MELISSA PELATTI, matrícula n.º 43605-4, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nívelIII, junto ao Gabinete do Ouvidor da Ouvidoria Geral do Município; **designar** a partir de 01/01/2005, o servidor MARCOS BIDUTTI, matrícula n.º 108504-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nívelIII, junto ao Gabinete do Ouvidor da Ouvidoria Geral do Município; **revogar** a partir de 01/01/2005, o item da portaria 61967/03, que nomeou a senhora CAMILA GONÇALVES DE MÁRIO, matrícula n.º 108128-4, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VI, junto a Ouvidoria Geral do Município; **nomear** a partir de 01/01/2005, a senhora CAMILA GONÇALVES DE MÁRIO, matrícula n.º 108128-4, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial Administrativa e de Expediente da Ouvidoria Geral do Município; **nomear** a partir de 01/01/2005, a senhora MÁRCIA RITA SILVA DOS SANTOS, matrícula n.º 84971-5, para exercer a função gratificada de Assistente de Secretário, junto ao Gabinete do Ouvidor da Ouvidoria Geral do Município.

**PORTARIA N.º 65189/2005 - designar**, no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, o servidor MARCO ANTONIO GOMES PÉREZ, matrícula n.º 98360-8 para, com prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto ao Ministério da Saúde, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão.

**PORTARIA N.º 65190/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, o servidor JOSÉ FERNANDO ASSONI, matrícula n.º 94904-3 para, com prejuízo de seus vencimentos prestar serviços junto ao Ministério da Saúde – Programa Nacional de DST/AIDS.

**PORTARIA N.º 65191/2005 - revogar** a partir de 01/04/2005, a portaria n.º 64650/04, que nomeou o servidor RODNEY DE OLIVEIRA, matrícula n.º 37192-0, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível IV, junto ao Departamento de Arrecadação da Secretaria Municipalde Finanças

**PORTARIA N.º 65192/2005 - prorrogar** no período de 01/02/2005 a 31/07/2005, o comissionamento da senhora MIRIAM PAULA KOLBACH MONUTTI, para com prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 65193/2005 - retificar** o item da portaria n.º 65135/05, publicada no Diário Oficial de 22/03/05, referente ao senhor MILTON CRODA. **ONDE SE LÊ:** Assessor Técnico Departamental nível VI; **LEIA -SE:** Assessor Técnico Setorial nível VI

**PORTARIA N.º 65195/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, o servidor MAURÍCIO AFONSO MADEIRA, matrícula n.º 98689-5 para, com prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a EMDEC - Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas.

**PORTARIA N.º 65196/2005 - designar** no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, a servidora KÁTIA MARCHESE FERNANDES, matrícula n.º 90674-3 para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais vantagens, prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 65197/2005 - designar**, no período de 01/01/2005 a 01/01/2007, o senhor CARLOS EDUARDO DE RESENDE GOMES, funcionário da EMDEC – Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas, colocado à disposição desta Prefeitura Municipal de Campinas para, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, prestar serviços junto á Secretaria Municipalde Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**PORTARIA N.º 65198/2005 - designar**, no período de 03/01/2005 a 31/12/2005, a servidora RENATA NOGUEIRA LACERDA LEMOS, matrícula n.º 66403-0 para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a FUMEC – Fundação Municipal para Educação Comunitária.

**PORTARIA N.º 65199/2005 - revogar** a partir de 17/03/2005, a portaria n.º 64995/05, que designou o servidor MARCOS ANTONIO CLEMENTE, matrícula n.º 95932-4 para, sem prejuízo de seus vencimentos e sem perda das demais

vantagens do cargo, prestar serviços junto à Câmara Municipal de Campinas

**PORTARIA N.º 65201/2005 - designar**, no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, o servidor TIAGO FEITOSA DE OLIVEIRA, matrícula n.º 103228-3 para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura do Recife, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão.

**PORTARIA N.º 65202/2005 - nomear** a partir de 01/03/2005, a senhora MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA, R.G.11.997.943-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto a Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Lazer.

**PORTARIA N.º 65203/2005 - revogar** a partir de 01/03/2005, o item da portaria n.º 64871/05, que nomeou a servidora MARIA ELIZA ZAMBOTI, matrícula n.º 98738-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto a Gerência da Terapia Intensiva Adulto, da Coordenadoria de Terapia Intensiva Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;  
**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora MARIA ELIZA ZAMBOTI, matrícula n.º 98738-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Gerência da Terapia Intensiva Adulto, da Coordenadoria de Terapia Intensiva Adulto, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti

**PORTARIA N.º 65204/2005 - revogar** a partir de 01/03/2005, o item da portaria n.º 64578/04, que nomeou a servidora NELY APARECIDA GUERNELLI NUCCI, matrícula n.º 29290-7, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto a Gerência da Oncologia, da Coordenadoria da Oncologia, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;  
**revogar** a partir de 01/03/2005, o item da portaria n.º 64877/05, que nomeou a servidora MARTA APARECIDA SOARES ROSSINI, matrícula n.º 110014-9, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial do Laboratório e Agência Transfusional, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;  
**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora NELY APARECIDA GUERNELLI NUCCI, matrícula n.º 29290-7, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Gerência da Oncologia, da Coordenadoria da Oncologia, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti;  
**designar** a partir de 01/03/2005, a servidora MARTA APARECIDA SOARES ROSSINI, matrícula n.º 110014-9, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível II, junto a Coordenadoria Setorial do Laboratório e Agência Transfusional, do Departamento das Unidades Assistenciais de Clínica e de Apoio ao Cuidado, do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

**PORTARIA N.º 65206/2005 - exonerar** a partir de 10/03/2005, a senhora SHEILA CRISTINA BOURDON DE SOUZA, matrícula n.º 111316-0, do cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social.

**PORTARIA N.º 65211/2005 - nomear** os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos.  
SR. NIVALDO DORO  
**Representante da Fundação Conselho de Sociedades de Bairros de Campinas - CONSABS;**  
SR. CARLOS GOBBO  
**Representante do Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas e Região - SLCCR;**  
SR. EDMILSON WAGNER GALLINARI  
**Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;**  
SRA. ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI  
**Representante da Associação Comercial e Industrial de Campinas - ACIC;**  
SRA. CARMEM LÚCIA FÜRER ARRUDA WAGNER  
**Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME;**  
SR. RICARDO TEIXEIRA FERREIRA  
**Representante da Secretaria Municipal de Finanças - SMF**

**PORTARIA N.º 65212/2005 - designar** no período de 27/01/2005 a 31/12/2005, o servidor EDSON TEIXEIRA, matrícula n.º 106027-9 para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Câmara Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 65213/2005 - revogar** o item da portaria n.º 62473/03, que nomeou os senhores abaixo relacionados, para compor a Comissão Técnica Consultiva de Arborização Urbana de Campinas.  
Titular: José Haroldo de Souza, matrícula n.º 107300-1;  
Suplente: Marco Aurélio Macedo, matrícula n.º 104065-0

**PORTARIA N.º 65214/2005 - revogar** o item da portaria n.º 64323/04, que nomeou os senhores abaixo relacionados para, compor o Conselho Municipal de Cultura.  
VALTER VENTURA DA ROCHA POMAR, matrícula n.º 106307-3, como presidente do Conselho Municipal de Cultura  
SORAYA ELAYNE ZANFORLIN, Titular  
GLÓRIA PEREIRA DA CUNHA, Suplente

**PORTARIA N.º 65218/2005 - nomear** os senhores abaixo relacionados para constituírem o Conselho Deliberativo da SETEC – Serviços Técnicos Gerais:  
**Representante do Gabinete do Prefeito**  
Sr. José Vasconcelos Travassos Sarinho - titular  
Sr. Orlando Marotta Filho - suplente  
**Representante da ACIC – Associação Comercial e Industrial de Campinas**  
Sra. Adriana Maria Garavello Faidiga Flosi – titular  
Sr. Edvaldo de Souza Pinto – suplente  
**Representante da FEAC – Federação das Entidades Assistenciais de Campinas**  
Sr. Laércio Frezzato - titular

Sr. Arnaldo Aparecido Rezende – suplente  
**Representante CIESP/FIESP**

Sr. Lester Jacomin – titular

Sr. Roberto Bandeira Junior - suplente

**Representante da AEAC - Associação de Engenheiros e Arquitetos de Campinas**

Sr. José Augusto César Cardia – titular

Sr. Félix Walter Germer Júnior - suplente

**PORTARIA N.º 65173/2005 - nomear** a partir de 01/02/2005, o senhor CESAR DOS SANTOS PEREIRA, R.G n.º 23.287.999-0, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**nomear** a partir de 01/02/2005, o senhor EGINALDO MARCOS HONORIO, R.G n.º 7.146.778, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível V, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social;

**PORTARIA N.º 65200/2005 - designar**, no período de 01/01/2005 a 31/12/2005, a servidora BERNADETE PEREZ COELHO, matrícula n.º 102972-0 para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura do Recife, mediante ressarcimento do ônus pelo referido órgão.

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – DPS - FUNDO DE CAIXA PREVIDENCIÁRIO - FCP**  
**BALANÇO FINANCEIRO - 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - ANEXO 13**

TÍTULOS	RECEITA R\$	TÍTULOS	DESPESA R\$
ORÇAMENTÁRIA	51.509.924,12	ORÇAMENTÁRIA	140.142.175,72
RECEITAS CORRENTES	51.509.924,12	DESPESAS CORRENTES	140.142.175,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.284.095,37	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.275.677,73
RECEITA PATRIMONIAL	225.828,75	PESSOAL E ENC. SOC. - EDUCAÇÃO	33.866.497,99
EXTRA – ORÇAMENTÁRIA	88.636.045,60		
RESTOS À PAGAR - 2004	20.295,00		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - PMC	79.879.597,24		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS - FRP	8.730.000,00		
DEPOSITOS CREDORES ESTORNADOS	6.153,36		
SOMA	140.145.969,72	SOMA	140.142.175,72
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO PARA MÊS SEGUINTE	
DISPONÍVEL		DISPONÍVEL	
BANCO	2.462,92	BANCO	2.487,64
APLICAÇÃO	0,00	APLICAÇÃO	3.769,28
TOTAL GERAL	140.148.432,64	TOTAL GERAL	140.148.432,64

**NADIR BLUMER PEREIRA**

Diretor do DPS

**CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA**

Secretário Munic. Rec. Humanos

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Contador – CRC 1SP160065/O-3

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – DPS - FUNDO DE CAIXA PREVIDENCIÁRIO - FCP**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - ANEXO 12**

TÍTULOS	RECEITA	Execução	Diferenças
	Previsão		
RECEITAS CORRENTES	50.006.920,00	51.509.924,12	1.503.004,12
RECEITA DE CONTRIB.	49.995.936,00	51.284.095,37	1.288.459,37
RECEITA PATRIMONIAL	11.284,00	225.828,75	214.544,75
TOTAL DA RECEITA	50.006.920,00	51.509.924,12	1.503.004,12
ORÇAMENTÁRIA			
Déficit	-90.371.071,00	-88.632.251,60	-1.738.819,40
TOTAL DA RECEITA	140.377.991,00	140.142.175,72	-235.815,28
	DESPESA		
TÍTULOS		Execução	Diferenças
CREDITOS	140.377.991,00	140.142.175,72	-235.815,28
ORÇAMENTÁRIOS			
ESUPLEMENTARES			
TOTAL DA	140.377.991,00	140.142.175,72	-235.815,28
DESPESA ORÇAMENTÁRIA			
Superávit	140.377.991,00	140.142.175,72	-235.815,28
TOTAL DA DESPESA			

**NADIR BLUMER PEREIRA**

Diretor do DPS

**CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA**

Secretário Munic. Rec. Humanos

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Contador – CRC 1SP160065/O-3

**DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR – DPS - FUNDO DE CAIXA PREVIDENCIÁRIO - FCP**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 31 DE DEZEMBRO DE 2004 - ANEXO 15**

TÍTULOS	VARIAÇÕES ATIVAS R\$	TÍTULOS	VARIAÇÕES PASSIVAS R\$
RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	140.142.175,72
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	51.509.924,12	DESPESAS CORRENTES	140.142.175,72
RECEITAS CORRENTES	51.509.924,12	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.120.353,75
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	51.284.095,37	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.821,97
RECEITA PATRIMONIAL	225.828,75	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	0,00
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	0,00	Interferências Financeiras Concedidas	
Transferências Financeiras Recebidas			
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS			
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.692.353,73	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	4.389.362,40
INCORPORAÇÕES			
(ATUALIZAÇÃO ACORDO I e II)	1.692.353,73	RECEBIMENTO DE CRÉDITOS	4.389.362,40
INDEPENDENTES			
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	88.609.597,24	DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	10.571.621,50
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	88.609.597,24	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	10.571.621,50
TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS	88.609.597,24	BAIXA ACORDO SPS I e II	10.571.621,50
Total das Variações Ativas	141.811.875,09	Total das Variações Passivas	155.103.159,62
Resultado Patrimonial (DEFICIT)	13.291.284,53	Resultado Patrimonial (SUPERÁV)	0,00
TOTAL GERAL	155.103.159,62	TOTAL GERAL	155.103.159,62

**NADIR BLUMER PEREIRA**

Diretor do DPS

**CARLOS F. B. MALDONADO DE OLIVEIRA**

Secretário Munic. Rec. Humanos

**JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA**

Contador – CRC 1SP160065/O-3





CAVALCANTE BRAGA, matrícula nº 112172-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível VII, junto ao Gabinete do Secretário da Secretaria Municipalde Finanças.

**PORTARIA N.º 65238/2005 - revogar** a partir de 02/01/2005, o ítem 02 da portaria nº 60493/02, que nomeou a senhora MIRIAM PAULA KOHLBACH MONUTT, matrícula nº 108555-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IX, junto a Secretaria Municipalde Recursos Humanos; **nomear** a partir de 03/01/2005, a senhora MIRIAM PAULA KOHLBACH MONUTT, matrícula nº 108555-7, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível III, junto a Secretaria Municipalde Recursos Humanos.

**PORTARIA N.º 65239/2005 - revogar** a partir de 02/01/2005, o ítem da portaria nº 63990/04, que nomeou o senhor MARCOS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 104559-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VII, junto ao Gabinete do Prefeito; **nomear** a partir de 03/01/2005, o senhor MARCOS DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 104559-8, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível I, junto ao Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 65240/2005 - revogar** a partir de 02/01/2005, o ítem da portaria nº 64762/05, que nomeou a senhora MARIA CRISTINA DE GUZZI FAELLI, matrícula nº 112155-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto ao Gabinete do Prefeito; **nomear** a partir de 03/01/2005, a senhora MARIA CRISTINA DE GUZZI FAELLI, matrícula nº 112155-3, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível II, junto ao Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 65241/2005 - revogar** a partir de 02/01/2005, o ítem da portaria nº 64794/05, que nomeou a senhora ALESSANDRA DIAS MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VIII, junto a Diretoria de Comunicação, da Coordenadoria de Comunicação, do Gabinete do Prefeito; **nomear** a partir de 03/01/2005, a senhora ALESSANDRA DIAS MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Departamental nível II, junto a Diretoria de Comunicação, da Coordenadoria de Comunicação, do Gabinete do Prefeito.

**PORTARIA N.º 65242/2005 - nomear** a partir de 03/01/2005, a senhora DILVA PEREIRA, R.G. nº3.545.567-1, para exercer o cargo em comissão Assessor Técnico Setorial nível I, junto ao Departamento Operacional da Fundação José Pedro de Oliveira; **nomear** a partir de 03/01/2005, o senhor HERNANDES APARECIDO FERNANDES, RG Nº 21.406.716, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível II, junto ao Departamento Operacional da Fundação José Pedro de Oliveira. **nomear** a partir de 03/01/2005, a senhora SABRINA KELLY BATISTA MARTINS, R.G. nº 35.740.551-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível IV, junto ao Departamento Técnico e Científico da Fundação José Pedro de Oliveira. **nomear** a partir de 03/01/2005, o senhor BENTO CYNTRÃO, RG Nº 2.061.807, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Setorial nível VI, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação José Pedro de Oliveira; **nomear** a partir de 03/01/2005, o senhor MARCELO GEORGE SOARES DA SILVA ARAÚJO, R.G. Nº 25.110.110-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Superior nível IV, junto ao Departamento Administrativo e Financeiro da Fundação José Pedro de Oliveira

**PORTARIA N.º 65243/2005 - prorrogar** no período de 01/01/05 a 25/01/06, o comissionamento da senhora ANA GRAIN DE CARVALHO, funcionária do Banco do Brasil S/A, para, sem prejuízo de seus vencimentos, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas, mediante ressarcimento para o órgão de origem; **nomear** a partir de 01/01/2005, a senhora ANA GRAIN DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto ao Departamento de Cobrança e Controle de Arrecadação, da Secretaria Municipalde Finanças.

## SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### COORDENADORIA DISTRITAL DE SAÚDE NORTE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA PUBLICAÇÕES

**PROTOCOLO** Nº 04/05/02267 PN  
**INTERESSADO:** LEILA MOYZES NEPOMUCENO ARAÚJO  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00167 PN  
**INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE SURDOS DE CAMPINAS/APASACAMP  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LUIS MIGUEL CHIRIBOGA ARTETA, CRM/SP Nº 54964  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/40/00180 PL  
**INTERESSADO:** CLAUDIA HELENA OLIVEIRA REGO  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 03/60/01736 PN  
**INTERESSADO:** MATERNIDADE DE CAMPINAS  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL ESPECIALIZADO  
**DEFERIDO** A PARTIR DE 22/11/2004

**PROTOCOLO** Nº 03/60/01737 PN  
**INTERESSADO:** MATERNIDADE DE CAMPINAS  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA U.T.I.  
**DEFERIDO** A PARTIR DE 22/11/2004

**PROTOCOLO** Nº 04/60/01133 PN  
**INTERESSADO:** CRECHE ESTRELA DO AMANHÃ  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14852  
**DEFERIDO** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 23/07/2004

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00144 PN  
**INTERESSADO:** BONFIM RECREATIVO E SOCIAL  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6382

**DEFERIDO** 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 28/01/2005

**PROTOCOLO** Nº 04/60/00569 PN  
**INTERESSADO:** COMERCIAL MARAN E SANTIS LTDA. ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 6935  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 02/6001378 PN  
**INTERESSADO:** WESTFALIA LANDTECHIK DO BRASIL LTDA.  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 20/6000740 PN  
**INTERESSADO:** ABSOLUTA SANEAMENTO BÁSICO DE CAMPINAS LTDA. ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 5816  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/03013 PN  
**INTERESSADO:** LIBRAPORT CAMPINAS S/A  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/40/00566 PN  
**INTERESSADO:** HELENA CAPARICA CARLOS  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HELENA CAPARICA CARLOS, CRO/SP Nº 30.085  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/40/02856 PN  
**INTERESSADO:** COMERCIAL ORTEBOR LTDA.  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/02418 PN  
**INTERESSADO:** DROGARIA LÍDER CAMPINAS LTDA.  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00165 PN  
**INTERESSADO:** LINDOEXP COMÉRCIO E PANIFICAÇÃO LTDA. ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14231  
**DEFERIDO** 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 22/02/2005

**PROTOCOLO** Nº 04/60/00837 PN  
**INTERESSADO:** VERÔNICA SANTIAGO DA SILVA  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA TIPO II, COM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE VERÔNICA SANTIAGO DA SILVA, CRO/SP Nº 79859  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/03052 PN  
**INTERESSADO:** SODON – SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS S/C LTDA.  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE POLICLÍNICA ODONTOLÓGICA COM RAIOS X  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/03368 PN  
**INTERESSADO:** T. ASTOLFO EPP  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/03037 PN  
**INTERESSADO:** SILVA CABRAL & SANTANA LTDA ME  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/03431 PN  
**INTERESSADO:** DROGARIA DO CAMPUS LTDA EPP  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/60/02599 PN  
**INTERESSADO:** ZIPS COMÉRCIO E MOTÉIS LTDA.  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00282 PN  
**INTERESSADO:** BERENICE CUNHA WILKE  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO MÉDICO E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE BERENICE CUNHA WILKE, CRM Nº 43267  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00007 PN  
**INTERESSADO:** ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14762  
**DEFERIDO** 50 (CINQUENTA) DIAS A PARTIR DE 04/01/2005

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00267 PN  
**INTERESSADO:** TOMODATY'S LANCHONETE & SELF-SERVICE LTDA. ME  
**ASSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14245  
**DEFERIDO** 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 22/02/2005

**PROTOCOLO** Nº 04/60/00959 PN  
**INTERESSADO:** LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS ZERBINI LTDA.  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE REGINA CÁSSIA SIMÕES SALLES, CRM Nº 54788  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00428 PN  
**INTERESSADO:** ANTONIO CARLOS RAMOS CAMPINAS ME  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL  
**INDEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/40/00436 PL  
**INTERESSADO:** CARLOS ALBERTO DE MELLO ELIAS  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CARLOS ALBERTO DE MELLO ELIAS, CROSP Nº 47349  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 04/40/00486 PL  
**INTERESSADO:** MARCIA CRISTINA FRANCISCO DE MELLO ELIAS  
**ASSUNTO:** LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO SEM RAIOS X E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARCIA CRISTINA DE MELLO ELIAS, CROSP Nº 47354  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00069 PN  
**INTERESSADO:** GISELE CRISTINA ROSSI  
**ASSUNTO:** RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00084 PN  
**INTERESSADO:** DROGARIA LÍDER CAMPINAS LTDA.  
**ASSUNTO:** ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE HUMBERTO SANTORO CARDOSO, CRF Nº 27495  
**DEFERIDO**

**PROTOCOLO** Nº 05/60/00160 PN  
**INTERESSADO:** CIRÚRGICA BARÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME













Table with 20 columns of alphanumeric codes (e.g., BIK6890, BIA2383, BJC9383) and their corresponding dates (e.g., D1-978981-38, D1-980014-68, D1-979723-88).



12875 SANDRA REGINA DA SILVA  
 12812 SELMA AIRES DE SANTANA GENEROSO  
 12916 SILIA RODRIGUES  
 12886 SONIA NEVES RODRIGUES RAMALHEIRA  
 12961 THAIS FRANCISCO DE TOLEDO  
 13046 VANESSA KATIUSSA GONÇALVES  
 12738 VANI TERESINHA GARCIA GOUVEIA  
 12792 WILMA MARIA COSTA  
 12764 WALDETE CESARIO MENDONÇA DE SOUZA

**AMBULANTES – SEM PONTO FIXO (CARRINHO/VEÍCULO)**

**MAT. NOME**  
 12891 DEMIR APARECIDO DOS SANTOS  
 13010 AMILTON JOSÉ DE ALMEIDA  
 12651 ANGELO LUIZ CAETANO  
 11885 ANTONIO CARLOS AMORIM  
 9170 AVENITA APARECIDA DA COSTA  
 12959 BENILDAIR PENHA ETERIENE  
 11772 EDGAR DE FREITAS JUNIOR  
 12531 EDVAL DE JESUS FIORINI  
 12459 FRANCISCO RODRIGUES SOBRINHO  
 12942 HILARIO TESSARI  
 12872 ITACIL MARCHI  
 12887 JOSÉ SEVERINO DA SILVA  
 4475 LARY PENZ  
 11423 LEDA MARIA DOS SANTOS CAMARGO  
 11322 MANOEL ALVES PEREIRA  
 12810 MARCELO DOS SANTOS PEREIRA  
 12611 MARIA DE LOURDES CORDEIRO  
 12730 MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA  
 10268 MARIO HELIO MENDONÇA  
 12665 ARLI PEREIRA DE BRITO  
 12613 MIRTES VENANCIO  
 12858 PAULO FERNANDES DA SILVA  
 12678 RUBENS BRESAN  
 13009 VALDEMAR FRANCISCO DA SILVA  
 12444 VITOR MARTINS

Campinas, 29 de março de 2005.  
**JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO**  
 Diretor Administrativo Financeiro

(30, 31/03 e 01/04)

**DIVERSOS****EDITALEXTRAVIO**

**SACCO COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ. nº 05.441.433/0001-04 **COMUNICA** o extravio da AIDF 000569 - 04/04, Não se resp. p/ uso indevido da mesma.

Campinas, 24 de março de 2005

(25, 29, 30/03)

**CONVOCAÇÃO****I. Assembléia Geral Extraordinária**

A Federação Paulista dos Médicos e Psicólogos Peritos de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, como instituição fundada em 04 de outubro de 2004, estabelecida à Avenida Governador Pedro Toledo, 513 – Bairro: Bonfim, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP – 13070-072, entidade que congrega as Cooperativas de Médicos e Psicólogos Peritos de Trânsito: **01)- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS PERITOS DE TRÂNSITO – SINGULAR E MATRIZ**, regularmente constituída conforme CNPJ sob o número 04.252.194/0001-73 JUCESP número 00000000, com sua sede localizada à Avenida Governador Pedro de Toledo, n.º 513, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, fundada em 06 de outubro de 2000 - **02) - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS PERITOS DE TRÂNSITO DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA**, regularmente constituída conforme CNPJ sob o número 06033167/0001-35, JUCESP número 35400067578, com sua sede localizada à Rua Alfredo Vieira de Moura, n.º 85, Vila Adyana, cep 12243-770, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, fundada em 23 de agosto de 2003, **3 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS PERITOS DE TRÂNSITO DA REGIÃO DE SOROCABA**, regularmente constituída conforme CNPJ sob o número 06.0174011/0001-76, com sua sede localizada à Avenida Pedro Luiz, n.º 143, sala 29, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, fundada em 28 de agosto de 2003, **4 - COOPERATIVA DE TRABA-**

**LHO DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS PERITOS DE TRÂNSITO – DA REGIÃO DE BAURU**, regularmente constituída conforme constituída conforme CNPJ sob o número 06.179102/0001-00, JUCESP número 35400049600, com sua sede localizada à rua Henrique Arouche Toledo, n.º 2-35 Jd. Nova América na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, fundada em de outubro de 2004, **05)- COOPERATIVA DE TRABALHO DOS MÉDICOS E PSICÓLOGOS DA REGIÃO DO ABCDNRPRGS**, - regularmente constituída conforme CNPJ sob o número 05819387/0001-36 JUCESP numero 400065338, com sua sede localizada à Avenida Imperatriz Leopoldina, n.º 170, Nova Petrópolis na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, fundada em 30 de abril de 2003, vem através deste edital, convocar os cooperados para II Assembléia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **09 de ABRIL de 2005**, com primeira chamada às 11:00 horas, com tolerância até as 11:15 horas, a ser realizada no Auditório do **Hospital Psiquiátrico Jardim das Acácias**, no seguinte endereço **Av General Carneiro, nº 1136, na cidade de Sorocaba / SP** e vem através deste Edital, tornar público, e que integrarão a ata de assembléia, para discussão e votação sobre os seguintes temas:

1. Atraso de Mensalidades e Pagamento de Cota,
2. Demonstrativo Contábil com a presença do Contador,
3. Estabelecer prioridades dos projetos,
4. Outros assuntos pertinentes,

Campinas, 24 de março de 2005

**ANA MARIA LOURENÇO REI**

Diretora Secretária da Federação Paulista de Médicos e Psicólogos Peritos de Trânsito

**AMIC - ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA CRIANÇA EDITALDE CONVOCAÇÃO**

A AMIC - Associação dos Amigos da Criança **CONVOCA** seus associados a participar da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada em sua sede social - Av. 1, nº 09 - Village - Campinas-SP. Às 06:00 horas em 1ª Convocação e às 06:30 horas em 2ª Convocação do **dia 02 de Abril de 2005**, a fim de deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA**:

1. Apresentação do Relatório e Balanço Geral do ano de 2004 para apreciação;
2. Alteração da Diretoria;
3. Alteração Estatutária;
4. Informes Gerais.

Campinas, 30 de março de 2005

**ELIANA LUIZ DOS SANTOS - PRESIDENTE**

**JOCKEY CLUB CAMPINEIRO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Em cumprimento ao estabelecido nos Estatutos Sociais, ficam **CONVOCADOS** os senhores sócios do Jockey Club Campineiro para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** a ser realizada no **dia 29/ 04/2005**, das 13:00h às 19:00h., na sede do Clube, à Praça Antonio Pompeo, número 39, Campinas, para cumprir a seguinte **PAUTA**:

**I - Das 13:00h às 18:00h:**

- Eleição do Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal do Clube

**II – As 19:00h:**

1 Prestação de Contas da Diretoria do Clube

2 Discussão e Aprovação das Contas Relativas ao Exercício Financeiro de 2004

3 Outros Assuntos de interesse da sociedade.

Se, no horário marcado para o estabelecido no Ítem II do presente edital, não estiverem presentes os sócios no número mínimo estabelecido pelos Estatutos Sociais, a Assembléia será constituída com qualquer número de presentes às 19:30h.

Campinas, 29 de março de 2005

**ANTONIO JULIO GUERREIRO**

Presidente

**RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO:**

A Empresa **MOELLER ELECTRIC LTDA**, torna público que recebeu da **CETESB** a **Licença de Operação nº 5002074** para a atividade de Montagem de Componentes à Rua Wallace Barnes, 45 - Distrito Indl., Município de Campinas.

**POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO****PROTOCOLO E SERVIÇO**

156

**REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5**  
 Rua Pingulim nº 33  
 V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627

**REGIÃO LESTE**  
 Av. José de Souza Campos nº 1600  
 Cambuí - FONE: 3255-8808

**REGIÃO SUL**  
 Rua Pastor Cicero Canuffo de Lima nº 401  
 Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853

**REGIÃO NORTE - Administração Regional 4**  
 Av. Marechal Rondon nº 183  
 Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666

**REGIÃO SUDOESTE**  
 Av. Das Amoreiras nº 4445  
 Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444



www.campinas.sp.gov.br